



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 3/2013

Brasília, DF, 18 de janeiro de 2013.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 3/2013
Brasília, DF, 18 de janeiro de 2013.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.786, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei nº 7.831, de 2 de outubro de 1989, que cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército - QCO.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Institui o Grupo de Trabalho *ad hoc* para a implantação do Sistema Integrado de Coordenação de Operações Terrestres Interagências, do Projeto Estratégico PROTEGER.....10

PORTARIA Nº 013, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Regula, no âmbito do Exército Brasileiro, a execução de medidas sumárias para verificação de fatos apontados por meio de denúncias anônimas.....11

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1-EME, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Altera o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 36-EME, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os integrantes do Subcomitê Gestor de Parceira Público-Privada do Exército Brasileiro referente ao Projeto de Modernização da Infraestrutura de Abastecimento de Veículos Militares e seus correspondentes (SCGP-Combustível).....13

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 055-DCT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) nº 04/12 da Viatura Reboque Especializada Cisterna de Água 1500 Litros (VRECistAgu 1500 l).....14

PORTARIA Nº 056-DCT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) nº 05/12 da Viatura Reboque Especializada Cisterna de Combustível 1500 Litros (VRECistComb 1500 l).....19

PORTARIA Nº 057-DCT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) nº 06/12 da Viatura de Transporte Não Especializado, 10 Toneladas, 6x6 (Categoria 1) - VTNE, 10 t, 6x6 (VOP1).....25

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 002-DECEx, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Aprova o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, a sugestão de referência bibliográfica, as organizações militares sedes de exame (OMSE) e os comandos militares de área para o exame de proficiência linguística escrito (EPL) e o exame de proficiência linguística oral (EPL) a serem realizados no ano de 2013.....39

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 17/CENSIPAM/MD, DE 3 DE JANEIRO DE 2013.

Exoneração de Oficial.....49

PORTARIA Nº 18/CENSIPAM/MD, DE 3 DE JANEIRO DE 2013.

Dispensa de função.....49

PORTARIA Nº 33/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Alteração de missão no Exterior.....50

PORTARIA Nº 34/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Alteração de missão no Exterior.....50

PORTARIA Nº 35/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.....50

PORTARIA Nº 36/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.....51

PORTARIA Nº 37/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.....51

PORTARIA Nº 38/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Prorrogação de missão no Exterior.....52

PORTARIA Nº 39/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.....52

PORTARIA Nº 41/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Dispensa de missão no Exterior.....52

PORTARIA Nº 42/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Dispensa de missão no Exterior.....53

PORTARIA Nº 43/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Prorrogação de missão no Exterior.....53

PORTARIA Nº 48/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.....54

PORTARIA Nº 49/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.....54

PORTARIA Nº 50/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.....55

| | |
|---|----|
| <u>PORTARIA Nº 51/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Alteração para missão no Exterior..... | 55 |
| <u>PORTARIA Nº 52/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Designação para missão no Exterior..... | 56 |
| <u>PORTARIA Nº 53/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Designação para missão no Exterior..... | 56 |
| <u>PORTARIA Nº 54/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Designação para missão no Exterior..... | 57 |
| <u>PORTARIA Nº 55/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Designação para missão no Exterior..... | 57 |
| <u>PORTARIA Nº 74/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Alteração de missão no Exterior..... | 58 |
| <u>PORTARIA Nº 77/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Alteração de missão no Exterior..... | 58 |
| <u>PORTARIA Nº 78/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Alteração de missão no Exterior..... | 59 |
| <u>PORTARIA Nº 79/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Nomeação para missão no Exterior..... | 59 |
| <u>PORTARIA Nº 80/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Nomeação para missão no Exterior..... | 59 |
| <u>PORTARIA Nº 81/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Nomeação para missão no Exterior..... | 60 |
| <u>PORTARIA Nº 95/SEPESD/MD, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.</u> | |
| Exoneração do Ministério da Defesa..... | 60 |

COMANDANTE DO EXÉRCITO

| | |
|--|----|
| <u>PORTARIA Nº 002, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Exoneração de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria..... | 60 |
| <u>PORTARIA Nº 005, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em <i>Washington</i> (CEBW).. | 61 |
| <u>PORTARIA Nº 006 DE 8 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Designação de praça..... | 61 |
| <u>PORTARIA Nº 007, DE 10 JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Exoneração e Nomeação de Chefe da Coordenação Técnica da Fundação Osório..... | 61 |
| <u>PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.</u> | |
| Dispensa e designação de preposto perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e de responsável perante o Sistema Integrado de Comércio Exterior..... | 62 |

PORTARIA Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria.....62

PORTARIA Nº 012, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro.....63

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 184-DGP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....63

PORTARIA Nº 185-DGP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....63

PORTARIA Nº 199-DGP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....63

PORTARIA Nº 200-DGP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.....64

PORTARIA Nº 201-DGP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....64

PORTARIA Nº 202-DGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....64

PORTARIA Nº 203-DGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....65

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 156, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Oficiais.....65

PORTARIA Nº 157, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Oficiais.....65

PORTARIA Nº 173, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....66

PORTARIA Nº 174, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....66

PORTARIA Nº 175, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....66

PORTARIA Nº 176, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....67

PORTARIA Nº 177, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....67

PORTARIA Nº 178, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....68

PORTARIA Nº 179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....68

PORTARIA Nº 180, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....68

PORTARIA Nº 181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....69

PORTARIA Nº 182, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....69

PORTARIA Nº 183, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....70

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....70

PORTARIA Nº 185, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....70

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 008-SGEx, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....71

PORTARIA Nº 009-SGEx, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....71

PORTARIA Nº 010-SGEx, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....72

PORTARIA Nº 011-SGEx, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....72

PORTARIA Nº 012-SGEx, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....73

PORTARIA Nº 013-SGEx, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....73

PORTARIA Nº 014-SGEx, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....74

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.786, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei nº 7.831, de 2 de outubro de 1989, que cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército - QCO.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

“Art. 1º Os art. 1º, 2º, 4º e 11 da Lei nº 7.831, de 2 de outubro de 1989, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É criado no Comando do Exército o Quadro Complementar de Oficiais - QCO, destinado a suprir as necessidades de suas Organizações Militares - OM com pessoal de nível superior para o desempenho de atividades complementares.

.....” (NR)

“Art. 2º

I - Coronel;

II - Tenente-Coronel;

III - Major;

IV - Capitão; e

V - Primeiro-Tenente.

.....

§ 2º Caberá ao Comandante do Exército a distribuição do efetivo do QCO por áreas de atividade.” (NR).

“Art. 4º

.....

§ 4º O número de vagas para cada processo seletivo de admissão será estabelecido em ato do Comandante do Exército.

§ 5º Os requisitos deste artigo aplicam-se sem prejuízo do constante de outras leis." (NR).

"Art. 11. As despesas com a execução desta Lei serão atendidas com os recursos orçamentários do Comando do Exército." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 9, de 14 JAN 13 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Institui o Grupo de Trabalho *ad hoc* para a implantação do Sistema Integrado de Coordenação de Operações Terrestres Interagências, do Projeto Estratégico PROTEGER.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Instituir, a partir de 19 de dezembro de 2012, um Grupo de Trabalho (GT) *ad hoc*, chefiado pelo Gerente do Projeto Estratégico PROTEGER, para a implantação do Sistema Integrado de Coordenação de Operações Terrestres Interagências (SisCOTI).

Art. 2º O GT SisCOTI será composto pelos seguintes militares:

| POSTO | NOME | OM |
|---------|--|---------------------------|
| Gen Bda | JOSÉ FERNANDO IASBECH | EME |
| Cel | FRANCISCO EDUARDO MEDVED | COTER |
| Cel R1 | GILMAR PEREIRA DA SILVA | EME |
| Cel R1 | ROLANT VIEIRA JUNIOR | EME |
| Ten Cel | MARCO ANTONIO DE MELO | EME |
| Ten Cel | CARLOS EDUARDO RENK SALINAS VEJA | CDCiber |
| Ten Cel | JACY BARBOSA JUNIOR | CComGEx |
| Maj | ALEXANDRE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS | ECEME |
| Maj | OTAVIANO CAVALCANTE WANDERLEI NETO | CIE |
| Maj | CLYSON SILVA DE OLIVEIRA | ECEME |
| Maj | ANDRÉ LUIZ NOBRE CUNHA | Cmdo 12ª Bda Inf Lv (AMV) |
| Maj | ANDRÉ LUIS VIEIRA | DCT |
| Cap | RICARDO QUEIROZ DE ARAÚJO FERNANDES | CDS |
| Cap | NICOLAS ROCHA SILVA | CITEx |

Art. 3º Caberá ao GT SisCOTI o planejamento e a preparação das minutas dos documentos necessários ao *Request for Proposals* (RFP), bem como: a proposta de providências necessárias à sua implantação; o acompanhamento dessa implantação; e o assessoramento ao Chefe do EME, Chefe do DCT e Cmt Op Ter quanto a demandas não planejadas.

Art. 4º Caberá ao Chefe do GT convocar os integrantes do grupo para as reuniões de trabalho, bem como a atribuição aos integrantes do GT de missões e trabalhos que se façam necessários.

Art. 5º O GT SisCOTI terá como sede as dependências do Escritório de Projetos do Exército (EPEX) no Quartel-General do Exército em Brasília - DF. No entanto, os trabalhos do GT deverão desenvolver-se preferencialmente à distância - valendo-se de recursos de tecnologia da informação, tais como videoconferências, *e-mails* etc - e priorizar o emprego de militares servindo em Brasília para o desenvolvimento de trabalhos que demandem reuniões presenciais.

Art. 6º Os recursos necessários ao funcionamento do GT devem ser providos pela dotação orçamentária do Projeto Estratégico PROTEGER.

Art. 7º Os trabalhos do GT SisCOTI deverão estar concluídos até 30 de março de 2014.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 013, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Regula, no âmbito do Exército Brasileiro, a execução de medidas sumárias para verificação de fatos apontados por meio de denúncias anônimas.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e art. 20, incisos I e XIV, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 e considerando:

a. as orientações contidas no Parecer nº AGU/GV-01/2007, de 26 de novembro de 2007, e no Parecer nº 192/2010/CONJUR/MD, de 13 de abril de 2010;

b. o previsto no art. 2º, § 3º, das Instruções Gerais para Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército (EB10-IG-09.001), aprovadas pela Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012; e

c. a necessidade de regular o procedimento para a realização de medidas sumárias para verificação da eventual procedência de denúncias anônimas, com o objetivo de coletar elementos para análise sobre o cabimento de instauração de sindicância ou inquérito policial militar - IPM.

RESOLVE

Art. 1º As medidas sumárias para verificação de denúncias anônimas dirigidas a Organizações Militares do Exército devem ser realizadas de acordo com as normas de caráter geral previstas nesta Portaria.

Parágrafo único. O Órgão de Direção Geral e os Órgãos de Direção Setorial poderão expedir normas específicas para situações especiais nas suas áreas de atribuição e para atender às peculiaridades de emprego em operações militares.

Art. 2º Denúncia anônima, para fins desta portaria, são todas as delações que não contenham ou não permitam a correta identificação do autor, formuladas por qualquer do povo no intuito de relatar algum tipo de irregularidade, realizadas mediante expediente apócrifo (telefonema, e-mail, carta, etc).

Art. 3º A denúncia anônima deverá ser objeto de verificação sumária, realizada com prudência e discrição, em caráter sigiloso, sem formação de processo ou procedimento, destinada a verificar a plausibilidade e/ou a verossimilhança dos fatos nela relatados e coletar elementos que permitam verificar o cabimento da instauração de sindicância, IPM, ou processo administrativo, desde que contenha a indicação da prática de irregularidade ou ilegalidade em narrativa clara e objetiva, com circunstâncias e referências que permitam a individualização do militar ou do servidor envolvido ou, ao menos, do fato apontado.

Parágrafo único. Mediante despacho fundamentado, poderão ser arquivadas de imediato aquelas denúncias anônimas que desejam apenas atacar, por ressentimento ou má-fé, os desafetos, pares ou superiores, bem como aquelas notoriamente de caráter calunioso, difamatório e injurioso ou que não contenham os requisitos elencados no *caput* do artigo, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.

Art. 4º As medidas sumárias de verificação serão determinadas, por meio de ordem de serviço simplificada, pelo comandante, chefe ou diretor da organização militar (OM) a qual tenha sido dirigida a denúncia, devendo ser concluídas no prazo de 30 dias, assegurado o sigilo das medidas apuratórias.

Parágrafo único. Caso a autoridade entenda que o fato apontado situa-se fora do âmbito de suas atribuições deverá encaminhar a denúncia ao escalão competente, mantido o sigilo necessário.

Art. 5º A designação para realização das medidas sumárias de verificação deve recair em pessoal habilitado e indicado para apurar a atividade objeto da denúncia. Os militares ou servidores designados para a realização das medidas sumárias de verificação deverão assinar termo de compromisso da manutenção do sigilo.

Parágrafo único. Caso não possua pessoal habilitado para a realização das medidas sumárias de verificação, a OM deverá solicitar apoio ao escalão superior.

Art. 6º O militar ou a equipe designada realizará a verificação buscando identificar elementos que indiquem verossimilhança nas informações contidas na denúncia anônima e que possibilitem a abertura de sindicância, IPM ou processo administrativo.

§ 1º O militar ou equipe designada, por intermédio do comandante, chefe ou diretor da OM, poderá solicitar informações e documentos da administração, a fim de coletar os dados necessários à análise dos fatos.

§ 2º Não deverão ser procedidas inquirições, pedidos de prisões ou de buscas e apreensões, nesta fase de verificação sumária.

Art. 7º O militar designado apresentará relatório ao comandante, chefe ou diretor da OM, indicando e anexando os elementos coletados que sirvam de subsídio à decisão desta autoridade.

§ 1º Entendendo haver elementos de verossimilhança, o comandante, chefe ou diretor determinará a instauração de sindicância, IPM ou outro procedimento administrativo, conforme o caso. Nesta hipótese, os elementos de verossimilhança coletados por intermédio das medidas sumárias de verificação farão parte dos autos, desvinculados da denúncia apócrifa, a qual não será juntada ao procedimento administrativo instaurado.

§ 2º A decisão do comandante, chefe ou diretor que entender pela improcedência das medidas sumárias de verificação deverá ser fundamentada, devendo a documentação relacionada ser arquivada na 2ª Seção da OM.

Art. 8º O procedimento previsto nesta portaria não se aplica aos casos em que, a partir de denúncia anônima, o Ministério Público Militar tenha formalizado requisição para instauração de IPM, a qual deverá ser atendida consoante o disposto no art. 10, alínea c, do Código de Processo Penal Militar.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1-EME, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Altera o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 36-EME, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os integrantes do Subcomitê Gestor de Parceira Público-Privada do Exército Brasileiro referente ao Projeto de Modernização da Infraestrutura de Abastecimento de Veículos Militares e seus correspondentes (SCGP-Combustível).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 1.067, de 29 de outubro de 2010, resolve:

Art.1º O art. 2º, inciso II, da Portaria nº 36-EME, de 12 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

II -

- Cel LUIS CARLOS **NOGUCHI**, do Comando Logístico (COLOG);

- Cel GUIOVALDO NUNES **LAPORT FILHO**, do COLOG;

- Cel DJALMA **ABRANTES DA CRUZ**, do COLOG;

- Cel R/1 **HAMLET PESSÔA FARIAS**, do COLOG; e

- Maj **BRUNO BEZERA DE MELO**, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 055-DCT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) nº 04/12 da Viatura Reboque Especializada Cisterna de Água 1500 Litros (VRECistAgu 1500 l).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea a) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1ª Homologar os RTB nº 04/12, relativos aos Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 05/11 da Viatura Reboque Especializada Cisterna de Água 1500 Litros (VRECistAgu 1500 l).

Art. 2ª Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS Nº 04/12

1. TÍTULO

Viatura Reboque Especializada Cisterna de Água 1500 Litros (VRECistAgu 1500 l)

2. REFERÊNCIAS

Na aplicação destes Requisitos Técnicos Básicos (RTB), devem ser consultados os documentos relacionados neste capítulo e/ou as normas, nas edições em vigor à época dessa aplicação, devendo, entretanto, ser levado em conta que, na eventualidade de conflito entre os seus textos e os destes RTB, estes têm precedência.

a. IG 10-78 - Instruções Gerais para o Sistema de Metrologia, Normalização e Certificação da Qualidade e de Desempenho Operacional do Ministério do Exército - SIMETRO/MEx (Portaria Ministerial nº 532, de 20 JUN 1990).

b. IG 20-12 - Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (Portaria Ministerial nº 271, de 13 JUN 1994).

c. IR 13-04 - Instruções Reguladoras para o Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento na Área de Material de Emprego Militar (Portaria nº 037-SCT, de 1ª JUL 1997).

d. MIL-STD-1366 - *“Interface Standard for Transportability Criteria”*.

e. NBR 10966 - Desempenho de Sistemas de Freio para Veículos Rodoviários.

f. NBR 10967 (MB 3160) - Sistema de Freio para Veículos Rodoviários - Ensaio de Desempenho.

g. NEB/T E-249 - Olhal para Reboque - Especificação.

h. NEB/T E-286 - Placa de Identificação dos Equipamentos Militares.

i. NEB/T E-308 - Corrente de Segurança.

j. NEB/T E-309 - Gancho para Corrente de Segurança.

k. NEB/T M-235 - Viatura, Transposição de Rampa.

- l. NEB/T M-239 - Viatura sobre Rodas - Freios - Imobilização em Rampa.
- m. NEB/T Pd-3 - Cores para Viaturas e Equipamentos de Construção e de Manuseio de Materiais.
- n. NEB/T Pd-5 - Engate e Olhal - Tipos e Dimensões.
- o. NEB/T Pd-9 - Farol e Lanterna para Viaturas Militares Operacionais - Tipos e Localização.
- p. NEB/T Pd-13 - Conectores Elétricos para Viaturas Militares - Dimensões, Localização e Utilização.
- q. NEB/T Pr-20 M1 - Pintura de Viaturas e Equipamentos de Construção e de Manuseio de Materiais - Procedimento.
- r. Normas de Elaboração dos Requisitos Técnicos Básicos - RTB (Portaria nº 015/SCT, de 05 Set 91).
- s. Requisitos Operacionais Básicos nº 05/11 - Viatura Reboque Especializada Cisterna de Água 1500 Litros (VRECistAgu 1500 l).
- t. Resolução CONTRAN nº 14/98 - Estabelece os Equipamentos Obrigatórios para a Frota de Veículos em Circulação e dá Outras Providências.
- u. Resolução CONTRAN nº 227/07 - Estabelece Requisitos Referentes aos Sistemas de Iluminação e Sinalização de Veículos.
- v. Resolução nº 420, de 12 FEV 04, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

3. DEFINIÇÕES

Para os efeitos destes RTB, são adotadas as seguintes definições:

a. Classes de rodovia

As rodovias são classificadas em relação à possibilidade de tráfego que oferecem, ao número de faixas e ao tipo de revestimento, como se segue:

1) Classe especial - Auto-estradas: rodovias de revestimento sólido (asfalto, concreto ou calçamento), com um número de 4 (quatro) faixas, apresentando separação física entre as pistas de tráfego;

2) Classe 1 - Rodovias pavimentadas: rodovias de revestimento sólido (asfalto, concreto ou calçamento), com um número variado de faixas, sem separação física entre as pistas de tráfego;

3) Classe 2 - Rodovias não pavimentadas: rodovias transitáveis durante o ano, com revestimento solto ou leve, que permitem o tráfego mesmo em época de chuvas, com um número variável de faixas;

4) Classe 3 - Rodovias de tráfego periódico: rodovias transitáveis somente em tempo bom e seco, com revestimento solto ou sem revestimento e largura mínima de 3 m (três metros). São estradas com pouca ou nenhuma conservação e de traçado irregular; e

5) Classe 4 - Caminhos: vias transitáveis somente em tempo bom e seco, sem revestimento, caracterizado pela inexistência de conservação permanente, com piso e traçado irregulares. A largura média é inferior a 3 m (três metros).

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. Tecnologia a ser empregada no material

A viatura reboque especializada deve ser composta basicamente de um chassi e carroceria, onde o equipamento especializado é montado. Estas estruturas devem, em princípio, utilizar perfis e chapas comerciais, unidas através de processo de soldagem.

Os subsistemas utilizados na viatura como freio, suspensão e iluminação devem ser comerciais, podendo utilizar alguns itens desenvolvidos especificamente para o projeto. Os equipamentos especializados a serem utilizados devem possuir uma configuração que permita o funcionamento, a montagem e a desmontagem sem comprometer a estabilidade estática e dinâmica da viatura reboque.

b. Logística

O projeto deve ser composto por peças de fácil aquisição no mercado interno e de manutenção simples. Os manuais de operação, manutenção e catálogo de peças deverão adotar a padronização do EB.

c. Aspectos relativos à área de pessoal

Ainda que o material seja de utilização simples, deve ser ministrado treinamento ao pessoal responsável pela sua operação e manutenção.

d. Aspectos relativos à ergonomia

No projeto do material devem ser observados os aspectos ergonômicos referentes ao posicionamento de alavancas, altura de degraus, posicionamento de placas de instrução, acesso aos comandos e controles dos subsistemas e posicionamento dos dispositivos de amarração.

5. REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS

Visando, no mínimo, atender ao especificado nos ROB nº 05/11, devem ser satisfeitas as seguintes exigências:

a. Absolutos

Desempenho

RTA 1) Poder ser tracionada nas rodovias das classes especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro).

REF.: ROA 1 (PESO DEZ)

RTA 2) Ser capaz de transportar, como carga, uma cisterna com 1500 (um mil e quinhentos) litros de água.

REF.: ROA 2 (PESO DEZ)

RTA 3) Ser rebocada, com capacidade máxima de carga, por viatura tratora de classe compatível, em rampa lateral com inclinação mínima de 20% (vinte por cento), de acordo com a Norma NEB/T M-235, sem comprometer a estabilidade do conjunto viatura-reboque e sem que haja vazamento da carga.

REF.: ROA 7 (PESO NOVE)

RTA 4) Ser rebocada, com capacidade máxima de carga, por viatura tratora de classe compatível, em rampa longitudinal com inclinação mínima de 30% (trinta por cento), de acordo com a Norma NEB/T M-235, sem comprometer a estabilidade do conjunto viatura-reboque e sem que haja vazamento da carga.

REF.: ROA 8 (PESO NOVE)

Confiabilidade, Disponibilidade Operacional e Manutenibilidade

Durante os primeiros 10.000 km (dez mil quilômetros) de uso, segundo distribuição de quilometragem prevista na Tabela 1, percorridos com velocidades variáveis, a viatura reboque deve apresentar as características a seguir:

TABELA 1

| TIPO DE TERRENO | DISTÂNCIA (km) |
|------------------------|-----------------------|
| Estrada Pavimentada | 6.000 |
| Qualquer Terreno | 4.000 |

RTA 5) Apresentar quilometragem média entre falhas superior a 4.000 km (quatro mil quilômetros). Uma falha é considerada como qualquer defeito, resultante da quebra de um componente, que imobilize ou danifique a viatura, que ponha em risco sua segurança e que não possa ser corrigido pela guarnição em até 1 h (uma hora), utilizando apenas o ferramental de 1º escalão da viatura.

REF.: ROA 18 (PESO DEZ)

RTA 6) Exigir menos de 50 (cinquenta) homens-hora de manutenção corretiva, excetuando-se os serviços de 1º escalão.

REF.: ROA 18 (PESO DEZ)

RTA 7) Apresentar disponibilidade inerente superior a 80% (oitenta por cento).

REF.: ROA 18 (PESO DEZ)

Sistemas de Freio

RTA 8) Possuir freio de estacionamento que imobilize a viatura reboque com capacidade máxima de carga, em uma rampa longitudinal com inclinação mínima de 30% (trinta por cento), conforme a norma NEB/T M-239.

REF.: ROA 12 (PESO DEZ)

RTA 9) Possuir freio de serviço compatível com o sistema de freio da viatura tratora que utilize conexões do tipo engate rápido para o acoplamento com o sistema de freio da viatura tratora e que atenda aos requisitos previstos nas normas NBR 10966 e NBR 10967 (MB 3160).

REF.: ROA 15 (PESO DEZ)

RTA 10) Possuir válvula de emergência e reservatório de ar próprio que permitam ao reboque frear, caso ocorra o desacoplamento do seu sistema de freio com o da viatura tratora.

REF.: ROA 15 (PESO DEZ)

Sistemas Elétricos

RTA 11) Atender, no que for aplicável, aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, à sinalização e à segurança, conforme Resolução CONTRAN nº 227/07.

REF.: ROA 14 (PESO DEZ)

RTA 12) Possuir sistema de iluminação que permita o deslocamento da viatura reboque com disciplina de luzes conforme Norma NEB/T Pd-9.

REF.: ROA 16 (PESO DEZ)

RTA 13) Possuir cabo e tomada elétrica padronizada pelo Exército Brasileiro que permitam a ligação do seu sistema elétrico ao da viatura tratora, conforme Norma NEB/T Pd-13.

REF.: ROA 19 (PESO NOVE)

RTA 14) Possuir aterramento elétrico

REF.: ROA 6 (PESO OITO)

Transportabilidade

RTA 15) Possuir condições de ser transportada em aeronave do tipo C-105, C-130, KC-390 ou similar, de acordo com a Norma MIL-STD-1366.

REF.: ROA 9 (PESO DEZ)

RTA 16) Possuir alças ou ganchos que permitam a sua amarração nos diversos modos de transporte e o seu içamento.

REF.: ROA 10 (PESO DEZ)

Acessórios, Ferramental e Sobressalentes

RTA 17) Possuir alças de transporte e apoio dianteiro rebatível, com roda, que permitam a manobra manual da viatura reboque, quando desatrelada da viatura tratora, por, no máximo, 5 (cinco) homens, em rodovia classe 4 (quatro), em tempo bom e seco, e em rampas com inclinação longitudinal máxima de 10% (dez por cento).

REF.: ROA 3 e ROA 4 (PESO NOVE)

RTA 18) Possuir olhal padronizado pelo Exército Brasileiro, ganchos e correntes de segurança que permitam o engate em viaturas tratores compatíveis com sua capacidade máxima de carga e estejam de acordo com as Normas NEB/T E-249, NEB/T E-308, NEB/T E-309 e NEB/T Pd-5.

REF.: ROA 5 e ROA 13 (PESO DEZ)

RTA 19) Possuir chave de roda, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos veiculares obrigatórios, acondicionados em local próprio, atendendo, no que for aplicável, a Resolução CONTRAN nº 14/98.

REF.: ROA 20 (PESO NOVE)

RTA 20) Possuir placa metálica resistente à corrosão, tipo G, código numérico 1, conforme a Norma NEB/T E-286, com gravação permanente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: capacidade máxima, dimensões e peso da viatura, no idioma português, fixada em local de fácil visualização.

REF.: ROA 21 (PESO NOVE)

RTA 21) Possuir roda com pneu sobressalente, fixada em local de fácil acesso, que não interfira nas operações da viatura.

REF.: ROA 23 (PESO OITO)

RTA 22) Possuir manuais de operação e de manutenção e catálogo de peças, no idioma português, contendo todos os dados técnicos e de operação indispensáveis ao uso correto da viatura.

REF.: ROA 22 (PESO OITO)

Carroceria

RTA 23) Ser pintada de acordo com as normas NEB/T Pd-3 e NEB/T Pr-20 M1.

REF.: ROA 11 e ROA 6 (PESO OITO)

RTA 24) A parte interna da estrutura da cisterna, os acessórios e as tubulações devem ser feitos com material resistente à corrosão.

REF.: ROA 24 (PESO DEZ)

RTA 25) Possuir vedação e dispositivo de alívio de pressão adequados à carga transportada.

REF.: ROA 25 (PESO DEZ)

RTA 26) Possuir uma boca de visita ou outras aberturas de inspeção de tamanho apropriado para permitir inspeção do seu interior e prover acesso adequado para manutenção e reparos internos.

REF.: ROA 26 (PESO DEZ)

RTA 27) Possuir mangueira para escoamento da carga transportada com dispositivo de válvulas de vedação, operadas manualmente e instaladas o mais próximo possível da carcaça.

REF.: ROA 30 (PESO OITO)

RTA 28) Possuir bomba manual de sucção, tipo alavanca, rotativa ou de diafragma com filtro, construída com material resistente à corrosão, com vazão mínima de 10 l/min (dez litros por minuto).

REF.: ROA 27 (PESO DEZ)

b. Desejáveis

RTD 1) Possuir condições de ser aerotransportada, como carga externa, em aeronaves de asa rotativa, conforme norma MIL-STD-1366.

REF.: ROD 1 (PESO QUATRO)

RTD 2) Possuir bomba para transferência de água, movida a bateria de 12 V ou 24 V (doze ou vinte e quatro volts), tipo auto-aspirante, com filtro e vazão mínima de 10 l/min (dez litros por minuto).

REF.: ROD 3 (PESO QUATRO)

RTD 3) Possuir isolamento térmico para a carga transportada.

REF.: ROD 4 (PESO SEIS)

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a. Equipe de elaboração destes RTB

- Claudio Vidal TEIXEIRA - Cap QEM (Coordenador da Equipe);
- MARCIO dos Santos GOMES - Cap QEM;
- BRUNO Felipe Silva - Tecnologista; e
- PATRÍCIA Mariane Kavalco - Tecnologista.

PORTARIA Nº 056-DCT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) nº 05/12 da Viatura Reboque Especializada Cisterna de Combustível 1500 Litros (VRECistComb 1500 l).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea a) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar os RTB nº 05/12, relativos aos Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 06/11 da Viatura Reboque Especializada Cisterna de Combustível 1500 Litros (VRECistComb 1500 l).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS Nº 05/12

1. TÍTULO

Viatura Reboque Especializada Cisterna de Combustível 1500 Litros (VRECistComb 1500 l)

2. REFERÊNCIAS

Na aplicação destes Requisitos Técnicos Básicos (RTB), devem ser consultados os documentos relacionados neste capítulo e/ou as normas, nas edições em vigor à época dessa aplicação, devendo, entretanto, ser levado em conta que, na eventualidade de conflito entre os seus textos e os destes RTB, estes têm precedência.

a. IG 10-78 - Instruções Gerais para o Sistema de Metrologia, Normalização e Certificação da Qualidade e de Desempenho Operacional do Ministério do Exército - SIMETRO/MEx (Portaria Ministerial nº 532, de 20 JUN 1990).

b. IG 20-12 - Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (Portaria Ministerial nº 271, de 13 JUN 1994).

c. IR 13-04 - Instruções Reguladoras para o Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento na Área de Material de Emprego Militar (Portaria nº 037-SCT, de 1º JUL 1997).

d. MIL-STD-1366 - *“Interface Standard for Transportability Criteria”*.

e. NBR 10966 - Desempenho de Sistemas de Freio para Veículos Rodoviários.

f. NBR 10967 (MB 3160) - Sistema de Freio para Veículos Rodoviários - Ensaio de Desempenho.

g. NEB/T E-249 - Olhal para Reboque - Especificação.

h. NEB/T E-286 - Placa de Identificação dos Equipamentos Militares.

i. NEB/T E-308 - Corrente de Segurança.

j. NEB/T E-309 - Gancho para Corrente de Segurança.

k. NEB/T M-235 - Viatura, Transposição de Rampa.

l. NEB/T M-239 - Viatura sobre Rodas - Freios - Imobilização em Rampa.

m. NEB/T Pd-3 - Cores para Viaturas e Equipamentos de Construção e de Manuseio de Materiais.

n. NEB/T Pd-5 - Engate e Olhal - Tipos e Dimensões.

o. NEB/T Pd-9 - Farol e Lanterna para Viaturas Militares Operacionais - Tipos e Localização.

p. NEB/T Pd-13 - Conectores Elétricos para Viaturas Militares - Dimensões, Localização e Utilização.

q. NEB/T Pr-20 M1 - Pintura de Viaturas e Equipamentos de Construção e de Manuseio de Materiais - Procedimento.

r. Normas de Elaboração dos Requisitos Técnicos Básicos - RTB (Portaria nº 015/SCT, de 5 SET 1991).

- s. Requisitos Operacionais Básicos nº 06/11 - Viatura Reboque Especializada Cisterna de Combustível 1500 Litros (VRECistComb 1500 l).
- t. Resolução CONTRAN nº 14/98 - Estabelece os Equipamentos Obrigatórios para a Frota de Veículos em Circulação e dá Outras Providências.
- u. Resolução CONTRAN nº 227/07 - Estabelece Requisitos Referentes aos Sistemas de Iluminação e Sinalização de Veículos.
- v. Resolução nº 420, de 12 FEV 04, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

3. DEFINIÇÕES

Para os efeitos destes RTB, são adotadas as seguintes definições:

a. Classes de rodovias

As rodovias são classificadas em relação à possibilidade de tráfego que oferecem, ao número de faixas e ao tipo de revestimento, como se segue:

1) Classe especial - Auto-estradas: rodovias de revestimento sólido (asfalto, concreto ou calçamento), com um número de 4 (quatro) faixas, apresentando separação física entre as pistas de tráfego;

2) Classe 1 - Rodovias pavimentadas: rodovias de revestimento sólido (asfalto, concreto ou calçamento), com um número variado de faixas, sem separação física entre as pistas de tráfego;

3) Classe 2 - Rodovias não pavimentadas: rodovias transitáveis durante o ano, com revestimento solto ou leve, que permitem o tráfego mesmo em época de chuvas, com um número variável de faixas;

4) Classe 3 - Rodovias de tráfego periódico: rodovias transitáveis somente em tempo bom e seco, com revestimento solto ou sem revestimento e largura mínima de 3 m (três metros). São estradas com pouca ou nenhuma conservação e de traçado irregular; e

5) Classe 4 - Caminhos: vias transitáveis somente em tempo bom e seco, sem revestimento, caracterizado pela inexistência de conservação permanente, com piso e traçado irregulares. A largura média é inferior a 3 m (três metros).

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. Tecnologia a ser empregada no material

A viatura reboque especializada deve ser composta basicamente de um chassi e carroceria, onde o equipamento especializado é montado. Estas estruturas devem, em princípio, utilizar perfis e chapas comerciais, unidas através de processo de soldagem.

Os subsistemas utilizados na viatura como freio, suspensão e iluminação devem ser comerciais, podendo utilizar alguns itens desenvolvidos especificamente para o projeto. Os equipamentos especializados a serem utilizados devem possuir uma configuração que permita o funcionamento, a montagem e a desmontagem sem comprometer a estabilidade estática e dinâmica da viatura reboque.

b. Logística

O projeto deve ser composto por peças de fácil aquisição no mercado interno e de manutenção simples. Os manuais de operação, manutenção e catálogo de peças deverão adotar a padronização do EB.

c. Aspectos relativos à área de pessoal

Ainda que o material seja de utilização simples, deve ser ministrado treinamento ao pessoal responsável pela sua operação e manutenção.

d. Aspectos relativos à ergonomia

No projeto do material, devem ser observados os aspectos ergonômicos referentes ao posicionamento de alavancas, altura de degraus, posicionamento de placas de instrução, acesso aos comandos, controles dos subsistemas e posicionamento dos dispositivos de amarração.

5. REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS

Visando, no mínimo, atender ao especificado nos ROB nº 06/11, devem ser satisfeitas as seguintes exigências:

a. Absolutos

Desempenho

RTA 1) Poder ser tracionada em rodovias das classes especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro).

REF.: ROA 1 (PESO DEZ)

RTA 2) Ser capaz de transportar, como carga, uma cisterna para 1.500 (um mil e quinhentos) litros de combustível.

REF.: ROA 2 (PESO DEZ)

RTA 3) Ser rebocada, com capacidade máxima de carga, por viatura tratora de classe compatível, em rampa lateral com inclinação mínima de 20% (vinte por cento), de acordo com a Norma NEB/T M-235, sem comprometer a estabilidade do conjunto viatura-reboque e sem que haja vazamento da carga.

REF.: ROA 7 (PESO NOVE)

RTA 4) Ser rebocada, com capacidade máxima de carga, por viatura tratora de classe compatível, em rampa longitudinal com inclinação mínima de 30% (trinta por cento), de acordo com a Norma NEB/T M-235, sem comprometer a estabilidade do conjunto viatura-reboque e sem que haja vazamento da carga.

REF.: ROA 8 (PESO NOVE)

Confiabilidade, Disponibilidade Operacional e Manutenibilidade

Durante os primeiros 10.000 km (dez mil quilômetros) de uso, segundo distribuição de quilometragem prevista na Tabela 1, percorridos com velocidades variáveis, a viatura reboque deve apresentar as características a seguir:

TABELA 1

| TIPO DE TERRENO | DISTÂNCIA (km) |
|------------------------|-----------------------|
| Estrada Pavimentada | 6.000 |
| Qualquer Terreno | 4.000 |

RTA 5) Apresentar quilometragem média entre falhas superior a 4.000 km (quatro mil quilômetros). Uma falha é considerada como qualquer defeito resultante da quebra de um componente que imobilize ou danifique a viatura, que ponha em risco sua segurança e que não possa ser corrigido pela guarnição em até 1 h (uma hora), utilizando apenas o ferramental de 1º escalão da viatura.

REF.: ROA 18 (PESO DEZ)

RTA 6) Exigir menos de 50 (cinquenta) homens-hora de manutenção corretiva, excetuando-se os serviços de 1º escalão.

REF.: ROA 18 (PESO DEZ)

RTA 7) Apresentar disponibilidade operacional inerente superior a 80% (oitenta por cento).

REF.: ROA 18 (PESO DEZ)

Sistemas de Freio

RTA 8) Possuir freio de estacionamento que imobilize a viatura reboque, com capacidade máxima de carga, em uma rampa longitudinal com inclinação mínima de 30% (trinta por cento), conforme a norma NEB/T M-239.

REF.: ROA 12 (PESO DEZ)

RTA 9) Possuir freio de serviço compatível com o sistema de freio da viatura tratora, que utilize conexões do tipo engate rápido para o acoplamento com o sistema de freio da viatura tratora e que atenda aos requisitos previstos nas normas NBR 10966 e NBR 10967 (MB 3160).

REF.: ROA 15 (PESO DEZ)

RTA 10) Possuir válvula de emergência e reservatório de ar próprio que permitam ao reboque frear, caso ocorra o desacoplamento do seu sistema de freio com o da viatura tratora.

REF.: ROA 15 (PESO DEZ)

Sistemas Elétricos

RTA 11) Atender, no que for aplicável, aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, à sinalização e à segurança, conforme Resolução CONTRAN nº 227/07.

REF.: ROA 14 (PESO DEZ)

RTA 12) Possuir sistema de iluminação que permita o deslocamento da viatura reboque com disciplina de luzes, conforme Norma NEB/T Pd-9.

REF.: ROA 16 (PESO DEZ)

RTA 13) Possuir cabo e tomada elétrica padronizada pelo Exército Brasileiro que permitam a ligação do seu sistema elétrico ao da viatura tratora, conforme Norma NEB/T Pd-13.

REF.: ROA 19 (PESO NOVE)

RTA 14) Possuir aterramento elétrico.

REF.: ROA 28 e ROA 6 (PESO DEZ)

Transportabilidade

RTA 15) Possuir condições de ser aerotransportada em aeronave do tipo C-105, C-130, KC-390 ou similar, de acordo com a Norma MIL-STD-1366.

REF.: ROA 9 (PESO DEZ)

RTA 16) Possuir alças ou ganchos que permitam a sua amarração nos diversos modos de transporte e o seu içamento.

REF.: ROA 10 (PESO DEZ)

Acessórios, Ferramental e Sobressalentes

RTA 17) Possuir alças de transporte e apoio dianteiro rebatível, com roda, que permitam a manobra manual da viatura reboque, quando desatrelada da viatura tratora, por, no máximo, 5 (cinco) homens, em rodovia classe 4 (quatro), em tempo bom e seco, e em rampas com inclinação longitudinal máxima de 10% (dez por cento).

REF.: ROA 3 e ROA 4 (PESO NOVE)

RTA 18) Possuir chave de roda, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos veiculares obrigatórios, acondicionados em local próprio, atendendo, no que for aplicável, à Resolução CONTRAN nº 14/98.

REF.: ROA 20 (PESO NOVE)

RTA 19) Possuir olhal padronizado pelo Exército Brasileiro, ganchos e correntes de segurança que permitam o engate em viaturas tratores compatíveis com sua capacidade máxima de carga e estejam de acordo com as Normas NEB/T E-249, NEB/T E-308, NEB/T E-309 e NEB/T Pd-5.

REF.: ROA 5 e ROA 13 (PESO DEZ)

RTA 20) Possuir placa metálica resistente à corrosão, tipo G, código numérico 1, conforme a Norma NEB/T E-286, com gravação permanente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: capacidade máxima, dimensões, peso da viatura e tipo de combustível, redigidas no idioma português, fixada em local de fácil visualização.

REF.: ROA 21 (PESO NOVE)

RTA 21) Possuir manuais de operação e de manutenção e catálogo de peças, no idioma português, contendo todos os dados técnicos e de operação indispensáveis ao uso correto da viatura.

REF.: ROA 22 (PESO OITO)

RTA 22) Possuir roda com pneu sobressalente, fixada em local de fácil acesso, que não interfira nas operações da viatura.

REF.: ROA 23 (PESO OITO)

Carroceria

RTA 23) Ser pintada de acordo com as normas NEB/T Pd-3 e NEB/T Pr-20 M1.

REF.: ROA 11 e ROA 6 (PESO OITO)

RTA 24) A parte interna da estrutura da cisterna, os acessórios e as tubulações devem ser feitos com material imune ao ataque pela(s) substância(s) transportada(s); adequadamente tratados ou neutralizados por reação química; ou revestidos com material resistente diretamente colado à carcaça, visando evitar corrosão, desgaste, contaminação e vazamentos, conforme Resolução nº 420 da ANTT.

REF.: ROA 24 (PESO DEZ)

RTA 25) Possuir vedação e dispositivo de alívio de pressão adequados à carga transportada, conforme Resolução nº 420 da ANTT.

REF.: ROA 25 (PESO DEZ)

RTA 26) Possuir indicador externo de nível da carga transportada, conforme Resolução nº 420 da ANTT.

REF.: ROA 30 (PESO NOVE)

RTA 27) Possuir uma boca de visita ou outras aberturas de inspeção de tamanho apropriado, para permitir inspeção do seu interior e prover acesso adequado para manutenção e reparos internos, conforme Resolução nº 420 da ANTT.

REF.: ROA 26 (PESO DEZ)

RTA 28) Possuir bomba manual de sucção, tipo alavanca, rotativa ou de diafragma com filtro, construída com material resistente à corrosão, com vazão mínima de 10 l/min (dez litros por minuto).

REF.: ROA 27 (PESO DEZ)

RTA 29) Possuir mangueira para escoamento da carga transportada, com dispositivo de válvulas de vedação operadas manualmente, instaladas o mais próximo possível da carcaça, conforme Resolução nº 420 da ANTT.

REF.: ROA 31 (PESO OITO)

b. Desejáveis

RTD 1) Possuir condições de ser aerotransportada, como carga externa, em aeronaves de asa rotativa, conforme norma MIL-STD-1366.

REF.: ROD 1 (PESO QUATRO)

RTD 2) Possuir bomba para transferência de combustível, movida a bateria de 12 V ou 24 V (doze ou vinte e quatro volts), tipo auto-aspirante, com filtro e vazão mínima de 10 l/min (dez litros por minuto).

REF.: ROD 3 (PESO QUATRO)

RTD 3) Possuir isolamento térmico para a carga transportada, conforme Resolução nº 420 da ANTT.

REF.: ROD 4 (PESO SEIS)

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a. Equipe de elaboração destes RTB

- Claudio Vidal TEIXEIRA - Cap QEM (Coordenador da Equipe);
- MARCIO dos Santos GOMES - Cap QEM;
- BRUNO Felipe Silva - Tecnologista; e
- PATRÍCIA Mariane Kavalco - Tecnologista.

PORTARIA Nº 057-DCT, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) nº 06/12 da Viatura de Transporte Não Especializado, 10 Toneladas, 6x6 (Categoria 1) - VTNE, 10 t, 6x6 (VOP1).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea a) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar os RTB nº 06/12, relativos aos Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 07/11 da Viatura de Transporte Não Especializado, 10 Toneladas, 6x6 (Categoria 1) - VTNE, 10 t, 6x6 (VOP1).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS Nº 06 /12

1. TÍTULO

Viatura de Transporte Não Especializado, 10 Toneladas, 6x6 (Categoria 1) - VTNE, 10 t, 6x6 (VOP 1).

2. REFERÊNCIAS

Na aplicação destes Requisitos Técnicos Básicos (RTB), devem ser consultados os documentos relacionados neste capítulo e/ou as normas nas edições em vigor à época dessa aplicação, devendo, entretanto, ser levado em conta que, na eventualidade de conflito entre os seus textos e o destes RTB, este tem precedência.

- a. A-A-50271 - *“Plate, Identification”*.
- b. ABNT NBR 9655 - Cabos de potência WM, GM e GM-CT para ligações móveis de equipamentos, com isolamento de borracha etileno-propileno (EPR) para tensões até 750 V - Especificação.
- c. DIN-70020 - Construção de Veículos Automotores; Velocidade máxima, aceleração, diversos, conceitos, condições de ensaio.
- d. DIN-70030 - Veículos Automotores; Determinação do Consumo de Combustível, Caminhões e Ônibus.
- e. Especificação DMB/DMM nº 287/91 - Orientação para Pintura Camuflada.
- f. FED-STD-595 - *“Colors Used in Government Procurement”*.
- g. IG 20-12 - Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar.
- h. IR 13-04 - Instruções Reguladoras para o Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento na Área de Material de Emprego Militar.
- i. MIL-HDBK-759 - *“Handbook for Human Engineering Design Guidelines”*.
- j. MIL-STD-209 - *“Interface Standard for Lifting and Tiedown Provisions”*.
- k. MIL-STD-1472 - *“Human Engineering Design Criteria for Military System, Equipment and Facilities”*.
- l. MIL-STD-1474 - *“Noise Limits”*.
- m. NEB/T E-244 - Pá Veicular.
- n. NEB/T E-245 - Machado de Bombeiro Veicular.
- o. NEB/T E-246 - Camburão Veicular de 20 l.
- p. NEB/T E-248 - Engates Veiculares.
- q. NEB/T E-299 - Material Têxtil para Toldo Militar - Requisitos Gerais.

- r. NEB/T E-300 - Toldo Militar - Requisitos Gerais.
- s. NEB/T M-233 - Viatura, Transposição de Obstáculo Vertical.
- t. NEB/T M-234 - Viatura, Partida em Rampa.
- u. NEB/T M-235 - Viatura, Transposição de Rampa.
- v. NEB/T M-237 - Viatura, Transposição de Vau.
- w. NEB/T M-238 - Viatura sobre Rodas - Freios, Distância de Parada.
- x. NEB/T M-239 - Viatura sobre Rodas - Freios, Imobilização em Rampa.
- y. NEB/T M-240 - Viatura sobre Rodas - Freios, Imersão em Água.
- z. NEB/T Pd-3 - Cores para Viaturas, Equipamentos de Construção e Manuseio de Materiais.
- aa. NEB/T Pd-5 - Engates e Olhais de Engates Veiculares, Tipos e Dimensões.
- bb. NEB/T Pd-6 - Alças para Reboque de Emergência - Localização e Dimensões.
- cc. NEB/T Pd-8 - Anel para Alças para Reboque de Emergência - Tipos, Localização e Dimensões.
- dd. NEB/T Pd-9 - Farol e Lanterna para Viaturas Militares Operacionais - Tipos e Localização.
- ee. NEB/T Pd-13 - Conectores Elétricos para Viaturas Militares - Dimensões, Localização e Utilização.
- ff. NORCRIVE - Normas Reguladoras Para Classificação, Registro E Identificação dos Veículos Oficiais no Âmbito do Ministério do Exército.
- gg. Resolução CONTRAN nº 14/98.
- hh. Resolução CONTRAN nº 48/98.
- ii. Resolução CONTRAN nº 157/04.
- jj. Resolução CONTRAN nº 223/07.
- kk. Resolução CONTRAN nº 227/07 - Requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos.
- ll. ROB nº 7/11 - Viatura Transporte Não Especializado, 10 Toneladas, 6x6 (Categoria 1) - VTNE, 10t, 6X6 (VOP1).
- mm. ROPS - "*Guidelines for the Design, Construction and Installation of Rollover Protective Structures for All Terrain Vehicles*".
- nn. SAE J 366 - "*Exterior Sound Level for Heavy Trucks and Buses*".
- oo. SAE J 695 - "*Turning Ability and Off Tracking - Motor Vehicles*".
- pp. SAE J 1393 - "*On Highway Truck Cooling Test Code*".
- qq. TANAG 4074 - *Auxiliary power unit connections for starting tactical land vehicles.*

3. DEFINIÇÕES

Para os efeitos destes RTB, são adotadas as seguintes definições:

a. Tara ou Peso em Ordem de Marcha ou Peso da viatura (P_{vtr})

Peso próprio do veículo acrescido dos pesos da carroceria e equipamentos, do combustível, das ferramentas e dos acessórios, da roda sobressalente, do extintor de incêndio e do fluido de arrefecimento, expresso em quilogramas.

b. Lotação ou Capacidade Máxima de Carga (C_{max})

Carga útil máxima, incluindo tripulação, que o veículo pode transportar, expressa em quilogramas, para veículos de carga, ou número de pessoas, para os veículos de transporte coletivo de passageiros.

c. Peso de Combate ou Peso Bruto Total (PBT)

Peso máximo que o veículo pode transmitir ao piso ou pavimento, constituído da soma do peso em ordem de marcha com a capacidade máxima de carga. Assim, nestes RTB:

$$PBT = P_{vtr} + C_{max}.$$

d. Classe de rodovias

As rodovias são classificadas em relação à possibilidade de tráfego que oferecem, ao número de faixas e ao tipo de revestimento, como se segue:

1) Classe especial - Autoestradas: rodovias de revestimento sólido (asfalto, concreto ou calçamento), com um número de 4 (quatro) faixas, apresentando separação física entre pistas de tráfego;

2) Classe 1 - Rodovias pavimentadas: rodovias de revestimento sólido (asfalto, concreto ou calçamento), com um número variado de faixas, sem separação física entre as pistas de tráfego;

3) Classe 2 - Rodovias não pavimentadas: rodovias transitáveis durante o ano, com revestimento solto ou leve, que permite o tráfego mesmo em época de chuvas, com um número variável de faixas;

4) Classe 3 - Rodovias de tráfego periódico: rodovias transitáveis somente em tempo bom e seco, com revestimento solto ou sem revestimento e largura mínima de 3,0 m (três vírgula zero metros). São estradas com pouca ou nenhuma conservação e de traçado irregular; e

5) Classe 4 - Caminhos: vias transitáveis somente em tempo bom e seco, sem revestimento, caracterizado pela inexistência de conservação permanente, com piso e traçado irregulares. A largura média é inferior a 3,0 m (três vírgula zero metros).

e. Viatura Operacional de Rodas Categoria 1 (VOP1)

Viaturas operacionais, desenvolvidas no país ou no exterior, especialmente para emprego militar, atendendo os Requisitos Operacionais Básicos (ROB) específicos, conforme o nível de exigência imposto pela natureza da missão.

f. Viatura Operacional de Rodas Categoria 2 (VOP2)

Viaturas operacionais, com origem em viaturas produzidas em linhas de montagem civis, adequadas para atuar em rodovias das classes especial, 1, 2, 3 e 4 ou quaisquer terrenos com pisos similares, aproveitando-se ao máximo suas características originais, atendendo os ROB específicos impostos pela natureza da missão.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. Tecnologia a ser empregada no material

A viatura deve possuir grande mobilidade no campo e baixa dependência logística, bem como ser equipada com instrumentos, acessórios, equipamentos e meios de comunicações compatíveis com os ambientes e condições adversas onde será empregada.

A obtenção de alta operacionalidade, com o menor custo possível, pode ser alcançada concebendo-se viaturas que utilizem um único tipo de plataforma, à qual possam ser aplicados os componentes necessários, priorizando-se a utilização de itens padronizados, normatizados e de uso corrente em viaturas comerciais similares.

A viatura deve-se possuir índice de nacionalização superior a 80% (oitenta por cento), considerando, para fins de comparação, o menor índice entre os critérios por valor e por peso.

b. Logística

É desejável o uso da configuração tipo plataforma, pois além de permitir o fornecimento de variadas versões, contribui para facilitar as atividades de operação e de logística, de instrução e ainda a redução de custos.

A simplicidade do projeto deve permitir uma fácil utilização do equipamento, bem como sua manutenção em condições de campanha.

c. Aspectos relativos à área de pessoal

A capacitação do pessoal para manutenção deve exigir um mínimo de treinamento, sem o uso excessivo de ferramentas especiais.

A eficiência do programa de instrução das guarnições pode ser aumentada com o uso dos modernos recursos didáticos existentes. Particular atenção deve ser dispensada à formação do pessoal a ser empregado nos diferentes escalões de manutenção.

d. Aspectos relativos à ergonomia

A viatura deve proporcionar à tripulação segurança e conforto adequados quando em seu emprego operacional. A viatura deve incorporar parâmetros de projeto em conformidade com os padrões internacionais consagrados relativos ao ruído, à vibração, à acessibilidade, ao manuseio de comandos e à visibilidade.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS

Visando, no mínimo, atender ao especificado nos ROB nº 7/11, devem ser satisfeitas as seguintes exigências:

a. Absolutos

RTA 1) Conservar as características de desempenho, ser operada e mantida sob quaisquer condições climáticas do território nacional, em altitudes de até 2.000 m (dois mil metros), sob temperatura ambiente compreendida entre -10°C (menos dez graus Celsius) e +46°C (mais quarenta e seis graus Celsius).

REF.: ROA 1 (PESO DEZ)

RTA 2) Trafegar, com segurança, em rodovias das classes especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro), e através campo.

REF.: ROA 23 (PESO DEZ)

RTA 3) Possuir capacidade máxima de carga (C_{max}) de, no mínimo, 10 t (dez toneladas), em rodovias das classes especial, 1 (um), 2, (dois), 3 (três) e 4 (quatro).

REF.: ROA 31 (PESO DEZ)

RTA 4) Percorrer, com peso de combate, no mínimo, 600 km (seiscentos quilômetros), em rodovia classe 1 (um), sem a utilização de tanques suplementares, de acordo com o procedimento de ensaio previsto na Norma DIN-70030.

REF.: ROA 2 (PESO DEZ)

RTA 5) Ser capaz de desenvolver, com peso de combate, a velocidade de 80 km/h (oitenta quilômetros por hora) em estrada plana, horizontal e de piso consistente, de acordo com o procedimento de ensaio da Norma DIN-70020.

REF.: ROA 24 (PESO DEZ)

RTA 6) Sustentar, com peso de combate, velocidade mínima igual ou inferior a 4 km/h (quatro quilômetros por hora) em estrada plana horizontal e de piso consistente, com inclinação longitudinal máxima de 1% (um por cento), de acordo com o procedimento de ensaio da Norma DIN 70020.

REF.: ROA 25 (PESO OITO)

RTA 7) Transpor, com peso de combate, subindo e descendo longitudinalmente, rampa de piso consistente com inclinação longitudinal de, no mínimo, 60% (sessenta por cento), em marcha à frente e em marcha ré, com os sistemas de lubrificação, alimentação e arrefecimento em condições normais de trabalho, nas condições de reservatório de combustível com 100% (cem por cento) e com 10% (dez por cento) de sua capacidade, de acordo com o procedimento de ensaio da Norma NEB/T M-235.

REF.: ROA 19 (PESO DEZ)

RTA 8) Transpor, com peso de combate, rampa com inclinação lateral de, no mínimo, 30% (trinta por cento), à direita e à esquerda, com os sistemas de lubrificação, alimentação e arrefecimento em condições normais de trabalho, transitando em marcha à frente e em marcha ré, nas condições de reservatório de combustível com 100% (cem por cento) e com 10% (dez por cento) de sua capacidade, de acordo com o procedimento de ensaio da Norma NEB/T M-235.

REF.: ROA 20 (PESO DEZ)

RTA 9) Dar partida em rampa com 60% (sessenta por cento) de inclinação longitudinal e de 30% (trinta por cento) de inclinação lateral, nos sentidos ascendente e descendente, com os sistemas de lubrificação, alimentação e arrefecimento em condições normais de trabalho, de acordo com o prescrito na Norma NEB/T M-234.

REF.: ROA 19 e ROA 20 (PESO DEZ)

RTA 10) Transpor, subindo e descendo, com peso de combate, obstáculo vertical de 0,35 m (zero vírgula trinta e cinco metros) de altura, em marcha à frente e em marcha ré, sem sofrer qualquer dano ou mau funcionamento, de acordo com o procedimento de ensaio da Norma NEB/T M-233.

REF.: ROA 21 (PESO DEZ)

RTA 11) Apresentar raio de giro, para a direita e para a esquerda, com total esterçamento de direção de, no máximo 15 m (quinze metros), de acordo com o prescrito na Norma SAE J 695.

REF.: ROA 22 (PESO OITO)

RTA 12) Transpor, com peso de combate, sem preparação, vau de 1 m (um metro) de profundidade, com correnteza inferior a 1,5 m/s (um vírgula cinco metro por segundo), podendo apresentar penetração de água no interior da cabine e da carroceria, desde que não haja danos ao funcionamento da viatura, em conformidade com a Norma NEB/T M-237.

REF.: ROA 30 (PESO DEZ)

RTA 13) Possuir motor alimentado à óleo diesel e localizado na parte dianteira da viatura.

REF.: ROA 7 e ROA 8 (PESO DEZ)

RTA 14) Possuir, o motor, sistema de arrefecimento com grau ATB de, no mínimo, 46°C (quarenta e seis graus Celsius), de acordo com procedimento estabelecido pela Norma SAE J 1393.

REF.: ROA 1 (PESO DEZ)

RTA 15) Possuir trem de rolamento sobre rodas com configuração 6x6 (seis por seis) permanente, ou que permita ao motorista a seleção da tração 6x4 (seis por quatro) ou 6x6 (seis por seis) com acionamento no compartimento do motorista.

REF.: ROA 3 (PESO SETE)

RTA 16) Possuir sistema de direção servo-assistido que permita a condução da viatura em caso de falha deste mecanismo, em conformidade com os itens 5.4.2.2.5.7 e 5.4.2.2.5.8 da Norma MIL-STD-1472.

REF.: ROA 4 (PESO OITO)

RTA 17) Possuir recursos que permitam a rápida verificação e complementação dos níveis dos fluidos e dos lubrificantes do conjunto motor, da caixa de direção, do sistema de freio, da caixa de mudanças e auxiliar de embreagem, da caixa de transferência e dos diferenciais.

REF.: ROA 52 (PESO NOVE)

RTA 18) Possuir sistema auxiliar do freio de serviço (freio motor ou retardador).

REF.: ROA 6 (PESO DEZ)

RTA 19) Possuir sistema de freios de serviço assistido que permita atender o requisito de distância de parada estabelecido na Norma NBR-10967 relativo à classe desta viatura, mesmo quando molhados, conforme as condições de ensaio estabelecidas nas Normas NEB/T M-238 e NEB/T M-240.

REF.: ROA 5 (PESO DEZ)

RTA 20) Possuir sistema de freios de serviço e de estacionamento que permitam imobilizar a viatura, com peso de combate, em rampa longitudinal de 60% (sessenta por cento) em conformidade com o procedimento descrito pela Norma NEB/T M-239.

REF.: ROA 5 e ROA 19 (PESO DEZ)

RTA 21) Possuir sistema elétrico com tensão de 12 V (doze volts) ou 24 V (vinte e quatro volts) nominais, que possua saída para alimentação de um Conjunto Rádio Versão 2 (V2) - Tropa Motorizada, em uso no Exército Brasileiro.

REF.: ROA 9 (PESO DEZ)

RTA 22) Possuir chave geral para o sistema elétrico, instalada em local de fácil acesso para o motorista.

REF.: ROA 48 (PESO SETE)

RTA 23) Possuir tomada elétrica auxiliar para partida do motor por intermédio de outra viatura ou equipamento externo, incluindo o respectivo cabo de extensão, em conformidade com as Normas STANAG 4074 e ABNT NBR 9655.

REF.: ROA 12 (PESO OITO)

RTA 24) Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, mediante a utilização de disjuntores ou fusíveis.

REF.: --- (PESO DEZ)

RTA 25) Possuir, na cabine da viatura, tomada elétrica de 12 V (doze volts) do tipo acendedor de cigarro.

REF.: ROA 11 (PESO NOVE)

RTA 26) Possuir sistema de iluminação militar, que permita a viatura operar com disciplina de luzes, de acordo com a NEB/T Pd-9 M1.

REF.: ROA 10 (PESO DEZ)

RTA 27) Possuir chave seletora para permuta entre o sistema de iluminação civil e o de disciplinas de luzes.

REF.: --- (PESO DEZ)

RTA 28) Possuir proteção mecânica compatível com o emprego previsto para a viatura para os componentes do sistema de iluminação e sinalização, internos e externos à viatura.

REF.: ROA 13 (PESO SETE)

RTA 29) Atender ao prescrito nas Resoluções CONTRAN nº 14/98 e nº 227/07, e atualizações, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização, sonorização e segurança, de acordo com a classe desta viatura.

REF.: ROA 32 (PESO NOVE)

RTA 30) Possuir cabine metálica independente da carroceria, do tipo fechada ou aberta, com para-brisa não estilhaçável. Se a cabine for aberta, deve possuir dispositivo de proteção contra tombamento, portas amovíveis, toldo e dispositivo corta-fios.

REF.: ROA 39, ROA 41 e ROA 47 (PESO NOVE)

RTA 31) Possuir recursos que permitam o contato visual e a comunicação verbal entre os ocupantes da cabine e da carroceria, sem interferir ou restringir os movimentos de ajustes originais dos assentos.

REF.: ROA 40

(PESO NOVE)

RTA 32) Possuir ergonomia adequada à operação de seus diversos instrumentos, em conformidade com o estabelecido nas Normas MIL-HDBK-759 e MIL-STD-1472, proporcionando conforto e segurança para todos os ocupantes da viatura.

REF.: ROA 27 e ROA 28

(PESO OITO)

RTA 33) Apresentar, externamente, nível de ruído de, no máximo, 80 dB (oitenta decibéis), de acordo com o procedimento de ensaio estabelecido na Norma SAE J 366.

REF.: ---

(PESO OITO)

RTA 34) Apresentar, no interior da cabine, nível de ruído de, no máximo, 85 dB (oitenta e cinco decibéis), de acordo com o procedimento de ensaio estabelecido no item 5.2 da Norma MIL-STD-1474.

REF.: ---

(PESO OITO)

RTA 35) Possuir cabine com campo visual que permita ao motorista clara identificação do terreno à sua frente, a partir da distância de, no mínimo, 3 m (três metros) do ponto mais à frente da viatura, para homens de, no mínimo, 1,70 m (um vírgula setenta metros) de estatura, de acordo com o item 5.12.5 da Norma MIL-STD-1472.

REF.: ----

(PESO DEZ)

RTA 36) Possuir, na cabine, assentos individuais para o motorista e 2 (dois) acompanhantes, devendo o assento do motorista possuir, no mínimo, regulagem horizontal e estar em conformidade com os parâmetros ergométricos previstos no item 5.12.2 da Norma MIL-STD-1472, e devendo todos os assentos ser dotados de cintos de segurança, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 48/98 e atualizações.

REF.: ROA 33 e ROA 39

(PESO NOVE)

RTA 37) Apresentar painel de instrumentos do motorista com informações no idioma português, com unidades referidas no sistema métrico e posição adequada à operação em conformidade com a Norma MIL-HDBK-759. O painel de instrumentos deve apresentar, no mínimo, os seguintes indicadores:

a) Velocímetro;

b) Hodômetro total e parcial;

c) Tacômetro;

d) Voltímetro;

e) Indicador da pressão do óleo do motor;

f) Indicador do nível de combustível;

- g) Indicador da temperatura da água do sistema de arrefecimento do motor;
- h) Inclínômetro; e
- i) Luz de mapa.

REF.: ROA 29 (PESO DEZ)

RTA 38) Possuir placas de instrução, escritas no idioma português, posicionadas em local de fácil visualização, contendo informações básicas sobre as características técnicas e operacionais necessárias à operação da viatura com segurança, em conformidade com a Norma A-A-50271.

REF.: ROA 49 (PESO SETE)

RTA 39) Possuir infraestrutura, na cabine, para a instalação de um Conjunto Rádio Versão 2 (V2) - Tropa Motorizada, especificado pelo Exército Brasileiro.

REF.: ROA 9 e ROA 34 (PESO DEZ)

RTA 40) Possuir pintura executada em conformidade com as Normas NEB/T Pd-3, Especificação DMM/DMB nº 287/91 e NORCRIVE (Port. nº 23/98-DMB), devendo assegurar proteção contra oxidação nos primeiros 30.000 km (trinta mil quilômetros).

REF.: ROA 18 (PESO SETE)

RTA 41) Oferecer, a cabine e a carroceria, proteção para todos os seus ocupantes contra colisão e tombamento, em conformidade com o estabelecido nas Diretrizes ROPS.

REF.: ROA 46 (PESO DEZ)

RTA 42) Possuir carroceria dotada de bancos rebatíveis, com cintos de segurança individuais, capazes de transportar, sentados, no mínimo, 20 (vinte) homens totalmente equipados, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 48/98 e atualizações.

REF.: ROA 36 (PESO NOVE)

RTA 43) Possuir carroceria com cobertura do tipo toldo, de material impermeável na cor Verde-Floresta Fosco, nº 34.079 da FED-STD-595, sendo enrolável nas laterais e retaguarda, com todas as características que satisfaçam as Normas NEB/T E-299 e NEB/T E-300, devendo estar apoiado sobre cajados removíveis e/ou sobre dispositivo de proteção contra tombamento.

REF.: ROA 37 (PESO NOVE)

RTA 44) Possuir local específico na viatura, de fácil acesso e manuseio, para acondicionar o toldo de cobertura da carroceria.

REF.: ROA 38 (PESO NOVE)

RTA 45) Possuir, a cabine e a carroceria, pisos laváveis, que possuam recursos que permitam a drenagem, por gravidade, de líquidos que eventualmente possam entrar nestes compartimentos.

REF.: ROA 53 (PESO OITO)

RTA 46) Possuir capacidade de transportar *containers* padronizados segundo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

REF.: ROA 50 (PESO NOVE)

RTA 47) Possuir para-choques dianteiro e traseiro que ofereçam segurança e proteção contra colisões, compatíveis com a classe desta viatura. O para-choque traseiro deve ser do tipo batente, e possuir dispositivo que facilite o acesso dos ocupantes à carroceria.

REF.: ROA 43 e ROA 44 (PESO SETE)

RTA 48) Possuir grade reforçada na parte dianteira que ofereça proteção para os componentes do sistema de iluminação da viatura, assim como para a parte frontal do cofre do motor, contra colisões e impactos de galhos e pedras.

REF.: ROA 45 (PESO OITO)

RTA 49) Possuir pneus de uso misto, que permitam a viatura trafegar com segurança e eficiência em rodovias das classes especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro), e através campo, e nas condições de emprego operacional.

REF.: ROA 51 (PESO NOVE)

RTA 50) Apresentar, durante os primeiros 30.000 km (trinta mil quilômetros), percorridos de acordo com a Tabela 1, os seguintes índices de confiabilidade, manutenibilidade e disponibilidade inerente.

TABELA 1 - Tipo de terreno x Distância

| TIPO DE VIA | DISTÂNCIA A PERCORRER |
|------------------------------------|------------------------------------|
| Rodovia Classe Especial e Classe 1 | 24.000 km em velocidades variáveis |
| Rodovias Classes 2, 3 e 4 | 5.000 km em velocidades variáveis |
| Através campo | 1.000 km em velocidades variáveis |

a) Confiabilidade: apresentar Quilometragem Média entre Falhas (QMEF) superior a 6.000 km (seis mil quilômetros). Uma falha é considerada como qualquer defeito resultante da quebra de um componente que imobilize ou danifique a viatura, ponha em risco sua segurança e não possa ser corrigido pela guarnição em até 1 h (uma hora), utilizando apenas o ferramental de 1º escalão da viatura.

b) Manutenibilidade: exigir menos de 120 Hh (cento e vinte homem-hora) de manutenção corretiva, excluindo as verificações e serviços de 1º escalão.

c) Disponibilidade inerente: apresentar índice de disponibilidade inerente igual ou superior a 90% (noventa por cento) medido pela razão entre o tempo de operação e a soma deste tempo com o de reparação.

REF.: ROA 35 (PESO DEZ)

RTA 51) Possuir conjunto de ferramentas destinado à manutenção de 1º escalão da viatura, acondicionado em bolsa própria, de material resistente, ou em local específico na viatura, de fácil acesso.

REF.: ROA 14 (PESO DEZ)

RTA 52) Possuir alças ou outros dispositivos externos destinados ao seu içamento, ao seu reboque rodoviário e à sua amarração em qualquer modo de transporte (marítimo, aéreo ou terrestre), em conformidade com as Normas MIL-STD-209 (para o dimensionamento quanto ao içamento), NEB/T Pd-6 (para o dimensionamento das alças) e NEB/T Pd-8 (para o dimensionamento dos anéis).

REF.: ROA 16 (PESO DEZ)

RTA 53) Possuir, no mínimo, 1 (uma) roda sobressalente fixada em local de fácil acesso e que não interfira nas operações da viatura.

REF.: ROA 42 (PESO DEZ)

RTA 54) Possuir extintor de incêndio, fixado em suporte, em local de fácil visualização e acesso, e que esteja de acordo com as Resoluções do CONTRAN nº 223/07 e nº 157/04.

REF.: ROA 26 (PESO NOVE)

RTA 55) Possuir ferramentas de sapa, em conformidade com as normas NEB/T E-244 e NEB/T E-245, e cabo de aço ou fita de poliéster para tracionar viatura do mesmo tipo.

REF.: ROA 15 (PESO DEZ)

RTA 56) Possuir manual de operação, manual de manutenção, carta guia de lubrificação e livro de registro da viatura, todos escritos no idioma português, contendo todos os dados técnicos e de operação indispensáveis ao uso seguro da viatura.

REF.: ROA 17 (PESO OITO)

RTA 57) Possuir todas as rodas idênticas quanto ao tipo, tamanho e capacidade de carga da viatura, incluindo a(s) sobressalente(s).

REF.: --- (PESO OITO)

RTA 58) Possuir, externamente, suporte para 2 (dois) camburões de 20 l (vinte litros) montado em conformidade com a Norma NEB/T E-246.

REF.: --- (PESO OITO)

b. Desejáveis

RTD 1) Possuir sensor de agentes químicos, biológicos e nucleares.

REF.: ROD 1 (PESO SEIS)

RTD 2) Possuir sistema de detecção de incidência de raios laser.

REF.: ROD 3 (PESO SEIS)

RTD 3) Possuir baixa assinatura térmica.

REF.: ROD 4 (PESO SEIS)

RTD 4) Possuir baixa assinatura radar.

REF.: ROD 5 (PESO SEIS)

RTD 5) Possuir condições de receber blindagem adicional que ofereça proteção total à penetração de projéteis 7,62 x 51 mm (sete vírgula sessenta e dois por cinquenta e um milímetros) comum, disparados com elevação de 0° a 30° (zero a trinta graus) a 30 m (trinta metros) da viatura.

REF.: ROD 9 (PESO SEIS)

RTD 6) Possuir condições de receber blindagem que ofereça proteção contra a explosão de minas de até 6 kg (seis quilogramas) de alto explosivo (AE) sob qualquer roda.

REF.: ROD 10 (PESO SEIS)

RTD 7) Possuir dispositivo montado nas rodas que permita o deslocamento da viatura, em condições de segurança, mesmo quando os pneus forem perfurados.

REF.: ROD 16 (PESO SEIS)

RTD 8) Possuir sistema central para controle da pressão dos pneus, comandado internamente pelo motorista.

REF.: ROD 8 (PESO CINCO)

RTD 9) Possuir guincho fixo ou amovível, montado externamente, capaz de tracionar carga de até 20.000 kgf (vinte mil quilogramas-força) e dotado de dispositivos de segurança para o caso de ser submetido a esforço superior à capacidade nominal do mesmo.

REF.: ROD 6 (PESO CINCO)

RTD 10) Possuir sistema de orientação e navegação por satélites do tipo GPS.

REF.: ROD 11 (PESO SEIS)

RTD 11) Possuir volante de direção com altura regulável.

REF.: ROD 2 (PESO CINCO)

RTD 12) Desenvolver, com capacidade máxima de carga, velocidade de, no mínimo, 100 km/h (cem quilômetros por hora) em estrada plana, horizontal e de piso consistente, com inclinação longitudinal de, no máximo, 1 % (um por cento), de acordo com a Norma DIN-70020.

REF.: ROD 14 (PESO CINCO)

RTD 13) Possuir diferenciais com bloqueio manual ou autoblocantes.

REF.: ROD 13 (PESO SEIS)

- RTD 14) Possuir caixa de transmissão automática.
- REF.: ROD 17 (PESO CINCO)
- RTD 15) Possuir bocal de abastecimento do lado esquerdo.
- REF.: ROD 7 (PESO CINCO)
- RTD 16) Possuir motor multicomcombustível.
- REF.: ROD 12 (PESO CINCO)
- RTD 17) Permitir a realização da operação da troca do motor em um período de tempo máximo de 2 (duas) horas.
- REF.: ROD 15 (PESO CINCO)
- RTD 18) Possuir tomada elétrica padronizada para o sistema de sinalização do reboque, em conformidade com a Norma NEB/T Pd-13.
- REF.: ROD 18 (PESO CINCO)
- RTD 19) Possuir condições de ser aerotransportada em aeronave do tipo C-130, KC-390 ou similar.
- REF.: ROD 19 (PESO CINCO)
- RTD 20) Possuir, na parte traseira, engate veicular tipo EV-3, de acordo com o que prescreve as Normas NEB/T E-248 e NEB/T Pd-5, com capacidade de tracionar, com segurança, reboques sobre rodas com capacidade de carga de até 10 t (dez toneladas), peças de artilharia de campanha com calibre de até 155 mm (cento e cinquenta e cinco milímetros) ou de artilharia antiaérea, além da carga especificada para a viatura, em qualquer condição de emprego.
- REF.: ROD 20 (PESO CINCO)
- RTD 21) Possuir, na parte traseira, 1 (um) par de olhais para corrente de segurança do reboque.
- REF.: ROD 20 (PESO CINCO)
- RTD 22) Possuir tomadas de ar de serviço e de emergência, com engate rápido, para o sistema de freios do reboque.
- REF.: ROD 21 (PESO CINCO)
- RTD 23) Possuir, na dianteira e traseira 1 (um) par de alças para tracionamento de emergência, de acordo com a NEB/T Pd-6.
- REF.: --- (PESO CINCO)
- RTD 24) Possuir, nas partes dianteira e traseira, 1 (um) par de anéis para alças para tracionamento de emergência, de acordo com a NEB/T Pd-8.
- REF.: --- (PESO CINCO)

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a. Equipe de Elaboração

- Victor SANTORO Santiago - TC QEM (Coordenador da Equipe);
- Luiz Henrique INACIO de Souza - Maj QEM;
- BRUNO Felipe Silva - Tecnologista; e
- PATRÍCIA Mariane Kavalco - Tecnologista.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 002-DECEEx, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Aprova o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, a sugestão de referência bibliográfica, as organizações militares sedes de exame (OMSE) e os comandos militares de área para o exame de proficiência linguística escrito (EPLÉ) e o exame de proficiência linguística oral (EPLO) a serem realizados no ano de 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, a sugestão de referência bibliográfica, as organizações militares sedes de exame (OMSE) e os comandos militares de área para o exame de proficiência linguística escrita (EPLÉ) e o exame de proficiência linguística oral (EPLO) no ano de 2013, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 013-DECEEx, de 31 de janeiro de 2012.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENÁRIO ANUAL, REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, AS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E OS COMANDOS MILITARES DE ÁREA PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA ESCRITA E EXAME DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA ORAL NO ANO DE 2013.

1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário anual, a sugestão de referência bibliográfica, o valor da taxa de inscrição, as organizações militares sedes de exame (OMSE) e os comandos militares de área (C Mil A) para o exame de proficiência linguística escrito (EPLÉ) e exame de proficiência linguística oral (EPLO) a serem realizados no ano de 2013.

2. REFERÊNCIA

Portaria nº 153-EME, de 16 NOV 10 - Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército - SEIAPLEEx.

3. VALOR DA TAXA E NÚMERO DE VAGAS

- CA - Compreensão Auditiva;
- EO - Expressão Oral;
- CL - Compreensão Leitora; e
- EE - Expressão Escrita.

| | Prova | Valor - oficiais (R\$) | Valor - alunos/cadetes/ praças (R\$) | Nº de vagas |
|------|-------|------------------------|--------------------------------------|---------------|
| EPLO | CA | 30,00 | 20,00 | Sem limitação |
| | EO | 30,00 | 20,00 | 600 |
| EPLÉ | CL | 30,00 | 20,00 | Sem limitação |
| | EE | 30,00 | 20,00 | Sem limitação |

a. a inscrição será gratuita para os cadetes cursando o 4º ano da AMAN, apenas nos idiomas inglês e espanhol.

b. os militares que inicialmente não conseguirem inscrição para o EPLO (Expressão Oral) poderão remeter DIEx diretamente ao Centro de Estudos de Pessoal, solicitando a respectiva inscrição. Obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

1) militares pertencentes às turmas que constituirão o universo de seleção à missão no exterior em 2014;

2) oficiais, ainda não habilitados, das turmas possíveis de prestarem o concurso de admissão à ECEME em 2014;

3) militares que não possuem, no mínimo, Índice de Proficiência Linguística (IPL) 2122 em qualquer idioma; e

4) demais militares por ordem de antiguidade, obedecendo a proporcionalidade de 50% para oficiais e os outros 50% para ST/Sgt.

4. CALENDÁRIO ANUAL

a. Para a realização do EPLE e/ou EPLO:

| Nº Ordem | Responsável | Evento | Prazo |
|----------|-------------|---|------------------|
| 1 | Candidato | Solicitação de inscrição, via Portal de Idiomas (idiomas.ensino.eb.br/idiomas/) no EPLE - CL/EE (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano e Russo) e/ou EPLO - CA (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano e Russo) e EO (Inglês, Francês e Russo). | De 4 a 18 FEV 13 |
| 2 | AMAN | Remessa ao CEP/FDC da relação dos cadetes do 4º ano para inscrição gratuita em inglês e ou espanhol no EPLE (CL/EE) e/ou EPLO (CA). | Até 15 FEV 13 |
| 3 | Candidato | Solicitação de mudança de OMSE de realização do EPLE (CL/EE) e/ou do EPLO (CA) via requerimento disponível no Portal de Idiomas. | Até 18 FEV 13 |
| 4 | | Pagamento referente à inscrição no EPLE (CL/EE) e/ou EPLO (CA/EO), no Banco do Brasil, via boleto bancário. | Até 19 FEV 13 |

| Nº- Ordem | Responsável | Evento | Prazo |
|----------------------|-------------------------|---|--|
| 5 | IME/Escolas de Formação | Remessa ao CEP/FDC da relação dos alunos para inscrição no EPLE (CL/EE) e/ou EPLO (CA) com cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados por GRU. | Até 22 FEV 13 |
| 6 | CEP/FDC | Remessa do EPLE (CL/EE) e EPLO (CA) às OMSE. Divulgação no Portal do CEP (www.cep.ensino.eb.br) da lista dos candidatos ao EPLO (EO) por data-hora de realização. | A partir de 8 MAR 13 |
| 7 | OMSE do candidato | Publicação em boletim interno do(s) oficial(is) aplicador(es) do EPLE (CL/EE) e do EPLO (CA). | Até 5 ABR 13 |
| 8 | | Aplicação do EPLE (CL) às 0800h (horário de Brasília). | Italiano 8 ABR 13 Francês 9 ABR 13 Inglês 10 ABR 13 Espanhol 11 ABR 13 Alemão 12 ABR 13 Russo 15 ABR 13 |
| 9 | | Aplicação do EPLE (EE) às 1015h (horário de Brasília). | Italiano 8 ABR 13 Francês 9 ABR 13 Inglês 10 ABR 13 Espanhol 11 ABR 13 Alemão 12 ABR 13 Russo 15 ABR 13 |
| 10 | OMSE do candidato | Aplicação do EPLO (CA) às 1330h (horário de Brasília). | Italiano 8 ABR 13 Francês 9 ABR 13 Inglês 10 ABR 13 Espanhol 11 ABR 13 Alemão 12 ABR 13 Russo 15 ABR 13 |
| 11 | | Devolução ao CEP do Cartão-Resposta e Folha de Respostas do EPLE (CL/EE) e do Cartão-Resposta do EPLO (CA). | Até 24 horas após a realização da última prova na OMSE |
| 12 | | Publicação em boletim interno do(s) oficial(is) aplicador(es) do EPLO (EO) de Inglês, Francês e Russo. | Até 19 ABR 13 |
| 13 | | Aplicação a partir de 0800h (horário de Brasília) do EPLO (EO) de Inglês, Francês e Russo. | De 29 ABR a 26 JUN 13 |
| 14 | CEP/FDC | Divulgação final da lista dos resultados do EPLO (EO) de Inglês, Francês e Russo no Portal do CEP (www.cep.ensino.eb.br). | A partir de 28 JUN 13 |
| 15 | | Divulgação dos resultados do EPLE (CL/EE) e EPLO (CA) de Inglês, Francês e Russo no Portal do CEP (www.cep.ensino.eb.br). | A partir de 8 JUL 13 |
| 16 | Candidato | Solicitação de inscrição, via Portal de Idiomas (idiomas.ensino.eb.br/idiomas/) no EPLE - CL/EE (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano e Russo) e/ou EPLO - CA (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano e Russo) e EO (Alemão, Espanhol e Italiano). | De 15 a 29 JUL 13 |
| 17 | AMAN | Remessa ao CEP/FDC da relação dos cadetes do 4º ano para inscrição gratuita em inglês e ou espanhol no EPLE (CL/EE) e/ou EPLO (CA). | Até 22 JUL 13 |
| 18 | Candidato | Solicitação de mudança de OMSE de realização do EPLE (CL/EE) e/ou do EPLO (CA) via requerimento no Portal de Idiomas. | Até 29 JUL 13 |
| 19 | | Pagamento referente à inscrição no EPLE (CL/EE) e/ou EPLO (CA/EO), no Banco do Brasil, via boleto bancário. | Até 30 JUL 13 |

| Nº- Ordem | Responsável | Evento | Prazo |
|----------------------|-------------------------|--|--|
| 20 | IME/Escolas de Formação | Remessa ao CEP/FDC da relação dos alunos para inscrição no EPLE (CL/EE) e/ou EPLO (CA) com cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados por GRU. | Até 1º AGO 13 |
| 21 | OMSE do candidato | Publicação em boletim interno do(s) oficial(is) aplicador(es) do EPLO (EO) de Espanhol, Italiano e Alemão. | Até 2 AGO 13 |
| 22 | CEP/FDC | Remessa do EPLE (CL/EE) e EPLO (CA) às OMSE. | A partir de 7 AGO 13 |
| 23 | CEP/FDC | Divulgação no Portal do CEP (www.cep.ensino.eb.br) da lista dos candidatos ao EPLO (EO) por data-hora de realização. | A partir de 7 AGO 13 |
| 24 | OMSE do candidato | Aplicação a partir de 0800h (horário de Brasília) do EPLO (EO) de Espanhol, Italiano e Alemão. | De 12 AGO a 24 OUT 13 |
| 25 | | Publicação em boletim interno do(s) oficial(is) aplicador(es) do EPLE(CL/EE) e do EPLO (CA). | Até 13 SET 13 |
| 26 | | Aplicação do EPLE (CL) às 0800h (horário de Brasília). | Italiano 16 SET 13 Francês 17 SET 13 Inglês 18 SET 13 Espanhol 19 SET 13 Alemão 20 SET 13 Russo 23 SET 13 |
| 27 | | Aplicação do EPLE (EE) às 1015h (horário de Brasília). | Italiano 16 SET 13 Francês 17 SET 13 Inglês 18 SET 13 Espanhol 19 SET 13 Alemão 20 SET 13 Russo 23 SET 13 |
| 28 | | Aplicação do EPLO (CA) às 1330h (horário de Brasília). | Italiano 16 SET 13 Francês 17 SET 13 Inglês 18 SET 13 Espanhol 19 SET 13 Alemão 20 SET 13 Russo 23 SET 13 |
| 29 | | OMSE do candidato | Devolução ao CEP do Cartão-Resposta e Folha de Respostas do EPLE (CL/EE) e do Cartão-Resposta do EPLO (CA). |
| 30 | CEP/FDC | Remessa, à DETMil, da proposta de calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da sugestão de referência bibliográfica e da relação das OMSE para os exames de 2014 e, se for o caso, da proposta de alteração das Instruções Reguladoras do SEIAPLEx (IR/SEIAPLEx). | Até 1º OUT 13 |
| 31 | DETMil | Remessa, ao DECEEx, da proposta de calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da sugestão de referência bibliográfica e da relação das OMSE para os exames de 2014 e, se for o caso, da proposta de alteração das IR/SEIAPLEx. | Até 15 OUT 13 |
| 32 | DECEEx | Aprovação do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da sugestão de referência bibliográfica e da relação das OMSE para os exames de 2014 e, se for o caso, alteração das IR/SEIAPLEx. | Até 25 OUT 13 |

| Nº-Ordem | Responsável | Evento | Prazo |
|----------|-------------|---|-----------------------|
| 33 | CEP/FDC | Divulgação da lista dos resultados do EPLO (EO) de Espanhol, Italiano e Alemão no Portal do CEP (www.cep.ensino.eb.br). | A partir de 25 OUT 13 |
| 34 | | Divulgação dos resultados do EPLE (CL/EE) e EPLO (CA) de Espanhol, Italiano e Alemão no Portal do CEP (www.cep.ensino.eb.br). | A partir de 18 DEZ 13 |

5. SUGESTÕES DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O EPLE E EPLO

a. Idioma Alemão

| Nível da EPL | Referências bibliográficas |
|--------------|---|
| 1 | REIMANN, Monika. <i>Schritte international</i> . Volumes 1 e 2. |
| 2 | REIMANN, Monika. <i>Schritte international</i> . Volumes 3 e 4. |
| 3 | REIMANN, Monika. <i>Schritte international</i> . Volumes 5 e 6. |

b. Idioma Espanhol

| Nível da EPL | Referências bibliográficas |
|--------------|--|
| 1 | GONZÁLES HERMOSO, Alfredo. ECO 1 - Curso Modular de <i>Español Lengua Extranjera (Versión Brasileña)</i> . |
| 2 | GONZÁLES HERMOSO, Alfredo. ECO 2 - Curso Modular de <i>Español Lengua Extranjera (Versión Brasileña)</i> . |
| 3 | ROMERO DUENAS, Carlos. ECO 3 - Curso Modular de <i>Español Lengua Extranjera (Versión Brasileña)</i> . |

c. Idioma Francês

| Nível da EPL | Referências bibliográficas |
|--------------|---|
| 1 | MÉRIEUX, Régine. <i>Latitudes 1</i> . Editora <i>Didier</i> . |
| 2 | MÉRIEUX, Régine. <i>Latitudes 2</i> . Editora <i>Didier</i> . |
| 3 | MÉRIEUX, Régine. <i>Latitudes 3</i> . Editora <i>Didier</i> . |

d. Idioma Inglês

| Nível da EPL | Referências bibliográficas |
|--------------|---|
| 1 | OXEDEN, Clive. <i>American English File 1</i> . Oxford. |
| 2 | OXEDEN, Clive. <i>American English File 2</i> . Oxford. |
| 3 | OXEDEN, Clive. <i>American English File 3</i> . Oxford. |

e. Idioma Italiano

| Nível da EPL | Referências bibliográficas |
|--------------|--|
| 1 | MARIN, T. <i>Nuovo Progetto Italiano 1</i> . Edilingua Edizioni. |
| 2 | MARIN, T. <i>Nuovo Progetto Italiano 2</i> . Edilingua Edizioni. |
| 3 | MARIN, T. <i>Nuovo Progetto Italiano 3</i> . Edilingua Edizioni. |

f. Idioma Russo

| Nível da EPL | Referências bibliográficas |
|--------------|---|
| 1 | ЭСМАНТОВА Т.Л. РУССКИЙ ЯЗЫК: ПЯТЬ ЭЛЕМЕНТОВ. Элементарный уровень. Учебник + 1 CD (mp3), A1, Editora <i>Zlatoust</i> . |
| 2 | ЭСМАНТОВА Т.Л. РУССКИЙ ЯЗЫК: ПЯТЬ ЭЛЕМЕНТОВ. Базовый уровень. Учебник + 1 CD (mp3), A2, 2009, Editora <i>Zlatoust</i> . |
| 3 | МОСКВИТИНА Л.И. В МИРЕ НОВОСТЕЙ. Часть 1. Книга + 3 CD, B1-B2, 2005, Editora <i>Zlatoust</i> . |

6. ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

a. Para a realização do EPLE (Prova de Compreensão Leitora e/ou Prova de Expressão Escrita) e EPLO (Prova de Compreensão Auditiva):

1) 1ª Região Militar:

- a) Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) - Resende - RJ;
- b) Centro de Estudos de Pessoal (CEP) - Rio de Janeiro - RJ;
- c) Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) - Rio de Janeiro - RJ;
- d) Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) - Rio de Janeiro - RJ; e
- e) 38º Batalhão de Infantaria (38º BI) - Vila Velha - ES.

2) 2ª Região Militar:

- a) Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) - Taubaté - SP;
- b) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/SP) - São Paulo - SP;
- c) Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) - Campinas - SP;
- d) 12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC) - Jundiaí - SP;
- e) 2º Batalhão de Infantaria Leve (2º BIL) - São Vicente - SP;
- f) 2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (2º GAC L) - Itu - SP;
- g) 37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL) - Lins - SP; e
- h) 5º Batalhão de Infantaria Leve (5º BIL) - Lorena - SP.

3) 3ª Região Militar:

- a) Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) - Porto Alegre - RS;
- b) Colégio Militar de Santa Maria (CMSM) - Santa Maria - RS;
- c) Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) - Cruz Alta - RS;
- d) 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (1º RC Mec) - Itaqui - RS;
- e) 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado (12º RC Mec) - Jaguarão - RS;
- f) 13º Grupo de Artilharia de Campanha (13º GAC) - Cachoeira do Sul - RS;
- g) 19º Grupo de Artilharia de Campanha (19º GAC) - Santiago - RS;
- h) 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec) - Santa Rosa - RS;
- i) 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado (2º RC Mec) - São Borja - RS;
- j) 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (22º GAC AP) - Uruguaiana - RS;
- k) 3º Batalhão de Suprimento (3º B Sup) - Santa Rita - RS;
- l) 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado (3º RC Mec) - Bagé - RS;
- m) 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado (5º RC Mec) - Quaraí - RS;
- n) 6º Grupo de Artilharia de Campanha (6º GAC) - Rio Grande - RS;
- o) 6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º RCB) - Alegrete - RS;

- p) 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado (7º RC Mec) - Santana do Livramento - RS;
- q) 7º Batalhão de Infantaria Blindado (7º BIB) - Santa Cruz do Sul - RS;
- r) 9º Regimento de Cavalaria Blindado (9º RCB) - São Gabriel - RS; e
- s) 9º Batalhão de Infantaria Motorizado (9º BI Mtz) - Pelotas - RS.

4) 4ª Região Militar:

- a) Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF) - Juiz de Fora - MG;
- b) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/BH) - Belo Horizonte - MG;
- c) Escola de Sargentos das Armas (EsSA) - Três Corações - MG;
- d) 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth) - São João Del Rei - MG;
- e) 4º Batalhão de Engenharia de Combate (4º BE Cmb) - Itajubá - MG;
- f) 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAAe) - Sete Lagoas - MG; e
- g) 55º Batalhão de Infantaria (55º BI) - Montes Claros - MG.

5) 5ª Região Militar:

- a) Colégio Militar de Curitiba (CMC) - Curitiba - PR;
- b) 13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB) - Ponta Grossa - PR;
- c) 30º Batalhão de Infantaria Motorizado (30º BI Mtz) - Apucarana - PR;
- d) 33º Batalhão de Infantaria Motorizado (33º BI Mtz) - Cascavel - PR;
- e) 34º Batalhão de Infantaria Motorizado (34º BI Mtz) - Foz do Iguaçu - PR;
- f) 26º Grupo de Artilharia de Campanha (26º GAC) - Guarapuava - PR;
- g) 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC) - Rio Negro - PR;
- h) 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec) - São Miguel D'Oeste - SC;
- i) 23º Batalhão de Infantaria (23º BI) - Blumenau - SC;
- j) 62º Batalhão de Infantaria (62º BI) - Joinville - SC;
- k) 63º Batalhão de Infantaria (63º BI) - Florianópolis - SC;
- l) 28º Grupo de Artilharia de Campanha (28º GAC) - Criciúma - SC; e
- m) 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado (5º BEC Bld) - Porto União - SC.

6) 6ª Região Militar:

- a) Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEEx) - Salvador - BA;
- b) 35º Batalhão de Infantaria (35º BI) - Feira de Santana - BA;
- c) 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC) - Barreiras - BA; e
- d) 28º Batalhão de Caçadores (28º BC) - Aracaju - SE.

7) 7ª Região Militar:

- a) Colégio Militar do Recife (CMR) - Recife - PE;
- b) 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (71º BI Mtz) - Garanhuns - PE;

- c) 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz) - Petrolina - PE;
- d) 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz) - João Pessoa - PB;
- e) 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz) - Campina Grande - PB;
- f) 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BI Mtz) - Natal - RN;
- g) 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC) - Caicó - RN; e
- h) 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz) - Maceió - AL.

8) 8ª Região Militar:

- a) Comando de Fronteira-Amapá e 3º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmndo Fron Amapá/3º BIS) - Macapá - AP;
- b) 2º Batalhão de Infantaria de Selva (2º BIS) - Belém - PA;
- c) 51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS) - Altamira - PA;
- d) Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmndo 23ª Bda Inf SI) - Marabá - PA;
- e) 53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS) - Itaituba - PA;
- f) 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC) - Santarém - PA; e
- g) 50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS) - Imperatriz - MA.

9) 9ª Região Militar:

- a) Colégio Militar de Campo Grande (CMCG) - Campo Grande - MS;
- b) 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado (10º RC Mec) - Bela Vista - MS;
- c) 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado (11º RC Mec) - Ponta Porã - MS;
- d) 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado (17º RC Mec) - Amambaí - MS;
- e) 47º Batalhão de Infantaria (47º BI) - Coxim - MS;
- f) 17º Batalhão de Fronteira (17º BFron) - Corumbá - MS;
- g) 9º Batalhão de Engenharia de Combate (9º BE Cmb) - Aquidauana - MS;
- h) 9º Grupo de Artilharia de Campanha (9º GAC) - Nioaque - MS;
- i) 18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC) - Rondonópolis - MT;
- j) 2º Batalhão de Fronteira (2º BFron) - Cáceres - MT;
- k) 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz) - Cuiabá - MT;
- l) 58º Batalhão de Infantaria Motorizado (58º BI Mtz) - Aragarças - GO; e
- m) Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmndo 4ª Bda C Mec) - Dourados - MS.

10) 10ª Região Militar:

- a) Colégio Militar de Fortaleza (CMF) - Fortaleza - CE;
- b) 40º Batalhão de Infantaria (40º BI) - Crateús - CE;
- c) 24º Batalhão de Caçadores (24º BC) - São Luís - MA;
- d) 25º Batalhão de Caçadores (25º BC) - Teresina - PI; e

e) 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BEC) - Picos - PI.

11) 11ª Região Militar:

a) Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE) - Brasília - DF;

b) Colégio Militar de Brasília (CMB) - Brasília - DF;

c) 22º Batalhão de Infantaria (22º BI) - Palmas - TO;

d) 36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz) - Uberlândia - MG;

e) 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz) - Jataí - GO; e

f) Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp) - Goiânia - GO.

12) 12ª Região Militar:

a) Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) - Manaus - AM;

b) Colégio Militar de Manaus (CMM) - Manaus - AM;

c) Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI) - São Gabriel da Cachoeira - AM;

d) Comando de Fronteira - Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS) - Tabatinga - AM;

e) 17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS) - Tefé - AM;

f) 54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS) - Humaitá - AM;

g) Comando de Fronteira - Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre/4º BIS) - Rio Branco - AC;

h) 61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS) - Cruzeiro do Sul - AC;

i) 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) - Porto Velho - RO;

j) Comando de Fronteira - Rondônia e 6º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Rondônia/6º BIS) - Guajará-Mirim - RO; e

k) Comando de Fronteira - Roraima e 7º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Roraima/7º BIS) - Boa Vista - RR.

b. Para a realização dos EPLO (Prova de Expressão Oral):

1) Comando Militar do Sul - Porto Alegre - RS;

2) Comando Militar do Sudeste - São Paulo - SP;

3) Comando Militar do Leste - Rio de Janeiro - RJ (a ser realizada no CEP);

4) Comando Militar do Oeste - Campo Grande - MS;

5) Comando Militar do Nordeste - Recife - PE;

6) Comando Militar da Amazônia - Manaus - AM;

7) Comando de Operações Terrestres - Brasília - DF; e

8) Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp) - Goiânia - GO

7. CONSULTA A DOCUMENTOS NAS PROVAS

É vedada a consulta a quaisquer documentos durante a realização das provas (EPL e EPLO).

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores referentes à realização das provas do EPL e EPLO será por boleto bancário por meio do Portal do CEP: <http://www.cep.ensino.eb.br>, no ambiente virtual do candidato. A confirmação de inscrição no EPL e EPLO estará condicionada ao pagamento da(s) taxa(s) de inscrição até a data prevista no Calendário Anual detalhado nesta Portaria.

As Escolas de Formação, de Aperfeiçoamento e a ECME poderão, caso julguem pertinente, elaborar uma relação única de oficiais e sargentos, solicitando inscrição no EPL e EPLO (somente Compreensão Auditiva) e, mediante comprovante de recolhimento de GRU, em favor do Centro de Estudos de Pessoal, enviá-la diretamente aquele Centro, obedecendo os prazos estabelecidos no item 4. CALENDÁRIO ANUAL, da presente Portaria.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. o EPL (CL e/ou EE) e o EPLO (CA) serão realizados sob a responsabilidade dos respectivos Cmt, Ch ou Dir das OMSE, que deverão:

1) receber e guardar, até a data de aplicação da CL, EE e CA, os envelopes contendo as provas, que não poderão ser abertos, sob pretexto algum, antes da data-hora de sua realização;

2) nomear em boletim interno, com antecedência, 1 (um) ou mais oficiais aplicadores, de acordo com a relação dos candidatos por OMSE;

3) providenciar a restituição dos cartões e folhas de respostas ao CEP/FDC, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após sua realização; e

4) tomar todas as providências cabíveis no sentido de garantir a lisura do Exame.

b. o candidato poderá optar pela inscrição em qualquer uma das provas, separadamente, ou em todas elas;

c. o número de candidatos a realizarem a EO no CML não poderá, em hipótese alguma, ser superior a 10 (dez) militares por dia, por bancas examinadora;

d. o número de candidatos a realizarem a EO nos demais C Mil A não poderá ser superior a 8 (oito) militares por dia;

e. o exame de EO poderá ser realizado pela modalidade presencial ou a distância (videoconferência);

f. no caso de impossibilidade de usar a videoconferência, outros meios alternativos poderão ser usados, como o telefone, Skype, MSN e outros;

g. o exame de CA do EPLO estará disponível nos dois semestres para todos os idiomas previstos: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano e Russo;

h. o período de realização da CA será concomitante com o período de aplicação do EPL;

i. a inscrição no EPLO (Expressão Oral) será vedada aos cadetes do 1º, 2º e 3º anos da AMAN;

j. os cadetes cursando o 4º ano da AMAN poderão realizar o EPL e/ ou EPLO de inglês e espanhol gratuitamente; a inscrição nos demais idiomas ocorrerá mediante pagamento de taxa de inscrição;

k. não haverá 2ª chamada para as provas do EPL e EPLO;

- l. não haverá revisão das provas do EPLE e EPLO;
- m. o candidato que se inscrever no EPLO e/ou EPLE e não realizar a(s) prova(s), não receberá devolução de sua(s) taxa(s) de inscrição;
- n. o candidato poderá manter seus cadernos de questões após a realização da(s) prova(s);
- o. o candidato deverá ter cadastrado login e senha próprios para a realização das atividades em que se exige o acesso ao Portal do CEP (<http://www.cep.ensino.eb.br>), *link* idiomas; e
- p. o candidato ao EPLO e/ou EPLE deverá se deslocar por meios próprios para a realização do(s) exame(s), sem previsão de tempo para estudo ou passagem à disposição.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 17/CENSIPAM/MD, DE 3 DE JANEIRO DE 2013.

Exoneração de Oficial.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839/MD, de 9 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 372/MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011, resolve

EXONERAR

o Cel Eng, CARLOS MARCELO COUTO RODRIGUES, do cargo de Assessor Militar, Grupo B, do Centro Regional de Porto Velho deste centro Gestor, a partir de 7 de janeiro de 2013.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 6, de 9 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 18/CENSIPAM/MD, DE 3 DE JANEIRO DE 2013.

Dispensa de praça.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "d" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839/MD, de 9 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 372/MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, e considerando o disposto no Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011, resolve

DISPENSAR

o S Ten JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS, da função de Assistente do Centro Regional de Manaus deste Centro Gestor, nível GR-IV, a partir de 25 de janeiro de 2013

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 6, de 9 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 33/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Alteração de missão no Exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

ALTERAR

na Portaria nº 3.019/MD, de 14 de novembro de 2012, publicada na Seção 2 do DOU nº 222, de 19 de novembro de 2012, seção 2, página 8, a data de início da missão de "16 de novembro de 2012", para "15 de janeiro de 2013".

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 34/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Alteração de missão no Exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

ALTERAR

a constituição da comitiva designada para a Viagem de Ativação do 17º Contingente Brasileiro no Haiti na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti - MINUSTAH (Missão PVANA Atv Inopinada W12/150/Gab Cmt Ex/2012), excluindo o Gen Bda RONALDO PIERRE CAVALCANTI LUNDGREN, do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz, e o Cel Eng ANDRÉ LUIZ SILVEIRA, do Cmdo CMO, e incluindo o Cap QCO JÓRIO CORRÊA DA CUNHA FILHO, do COTER, de que trata a Portaria nº 3.147, de 28 de novembro de 2012, publicada no DOU nº 231, de 30 de novembro de 2012, Seção 2, página 9.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 35/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf GILVAN FERNANDES MACEDO JUNIOR, do BGP, para viagem a Comuna de *San Bernardo*, na República do Chile, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/092/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria; com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2013 e duração aproximada de 5 (cinco) meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 36/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Com MARCELO DO NASCIMENTO VAILLANT, do Cmdo CMO, para viagem a *Santiago*, na República do Chile, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/093/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações; com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2013 e duração aproximada de 5 (cinco) meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 37/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Int FREDERICO SANTOS DE AMORIM, da SGEx, para viagem a *Santiago*, na República do Chile, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/094/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência; com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2013 e duração aproximada de 5 (cinco) meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 38/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Prorrogação de missão no Exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição e conforme o disposto no art. 2º da Portaria Interministerial nº 220 MD/ME, de 27 de setembro de 2012, resolve

DESIGNAR

o Coronel ANTONIO RUY COSTA JUNIOR, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, como membro representante do Ministério da Defesa no Grupo de Trabalho Interministerial "GTI Defesa do Esporte" - DEFESP, em substituição ao Coronel JOÃO BATISTA STEVAUX, designado pela Portaria nº 2.845/MD, de 24 de outubro de 2012, publicada no DOU nº 207, de 25 de outubro de 2012.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 6, de 9 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 39/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo mencionados para participarem de Reuniões de Coordenação de Segurança com Autoridades do Vaticano, referente à Jornada Mundial da Juventude Rio 2013 (JMJ Rio 2013), a serem realizadas na cidade de Roma-Itália, no período de 20 a 27 de janeiro de 2013, com ônus total para o Ministério da Defesa:

General de Divisão JOSÉ ALBERTO DA COSTA ABREU; e
Coronel RICARDO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 41/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Dispensa de missão no Exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DISPENSAR

da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 5 de novembro de 2012, os militares do Batalhão de Infantaria de Força de Paz 1 e Companhia de Engenharia de Força de Paz, designados pelas Portarias nº 605, 606 e 607/MD, de 12 de março de 2012, publicadas no D.O.U nº 50, de 13 de março de 2012, Seção 2, alteradas pelas Portarias nº 830 e 831/MD, de 26 de março de 2012, publicadas no D.O.U nº 61, de 28 de março de 2012, Seção 2, pelas Portarias nº 1.334, 1.335 e 1.336/MD, de 14 de maio de 2012, publicadas no D.O.U nº 94, de 16 de maio de 2012, Seção 2, pelas Portarias nº 1.432 e 1.433/MD, de 22 de maio de 2012, publicadas no D.O.U nº 100, de 24 de maio de 2012, Seção 2, pela Portaria nº 1.802/MD, de 4 de julho de 2012, publicada no D.O.U nº 131, de 9 de julho de 2012, Seção 2, Portarias nº 2.130 e 2.131/MD, de 10 de agosto de 2012, publicadas no D.O.U nº 156, de 13 de agosto de 2012, Seção 2, e pelas Portarias nº 2.382 e 2.384/MD, de 5 de setembro de 2012, publicadas no D.O.U nº 175, de 10 de setembro de 2012, Seção 2, considerando a ampliação do período inicial de permanência prevista nas Portarias de designação do Contingente por 2 (dois) meses.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 42/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Dispensa de missão no Exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto no 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 75, de 25 de janeiro de 2010, resolve

DISPENSAR

da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 19 de novembro de 2012, os militares do Batalhão de Infantaria de Força de Paz 2, designados pela Portaria nº 603/MD, de 12 de março de 2012, publicada no D.O.U nº 51, de 14 de março de 2012, Seção 2 e pelas Portarias nº 825, 826 e 827/MD, de 26 de março de 2012, publicadas no D.O.U nº 60, de 27 de março de 2012, Seção 2, alteradas pelas Portarias nº 1.327 e 1.328/MD, de 14 de maio de 2012, publicadas no D.O.U nº 94, de 16 de maio de 2012, Seção 2, pelas Portarias nº 1.591 e 1.592/MD, de 6 de junho de 2012, publicadas no D.O.U nº 111, de 11 de junho de 2012, Seção 2, pelas Portarias nº 2.380 e 2.381/MD, de 5 de setembro de 2012, publicadas no D.O.U nº 175, de 10 de setembro de 2012, Seção 2, e pelas Portarias nº 2.511 e 2.512/MD, de 19 de setembro de 2012, publicadas no D.O.U nº 184, de 21 de setembro de 2012, Seção 2, considerando a ampliação do período inicial de permanência prevista nas Portarias de designação do Contingente por 2 (dois) meses.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 43/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Prorrogação de missão no Exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 75, de 25 de janeiro de 2010, resolve

PRORROGAR

a permanência dos militares abaixo relacionados, designados pela Portaria nº 825, de 26 de março de 2012, publicada no Diário de Oficial da União nº 60, de 27 de março de 2012, Seção 2, do Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), em Porto Príncipe, por um prazo de até quatro meses, a contar de 1º de novembro de 2012:

BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ 2 DO COMANDO DO EXÉRCITO

Cap ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR

1º Sgt PAULO HENRIQUE DE SOUZA

1º Sgt CARLOS ADRIANO JERONIMO DE MENEZES

3º Sgt PAULO SERGIO NEVES

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 48/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e de conformidade com o disposto no art. 3º, §5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art SÉRGIO RICARDO SOARES ARÔCA, do Cmdo AD/6, para viagem a *Nova Deli*, na República da Índia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/032/Gab Cmt Ex/2012 - Frequentar o Curso de Estudos de Segurança Nacional e Estratégia; com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2012 e duração aproximada de doze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 49/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf LUIZ HENRIQUE LIBERALI, do 1º B Op Psico, para viagem a Lisboa, na República Portuguesa, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/430/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o 11º Curso de Planejamento de Operações Psicológicas; com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2013 e duração de 18 (dezoito) dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 10 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 50/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav RENATO JOSÉ MADUREIRA ROCHA, do Cmdo CMO, para viagem ao *Fort Benning*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/281/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso de Operações Conjuntas; com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2013 e duração aproximada de 2 (dois) meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 51/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Alteração para missão no Exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

ALTERAR

a duração, de "...quinze dias..." para "...dezessete dias...", e a constituição da comitiva, excluindo o "S Ten Inf CLAITON DA SILVA DIAS, do COTER, o 1º Sgt QMB ANDREI ALBERTUS OTTO VON TROMPCZYNSKI, do Pq R Mnt/5ª RM, e o 2º Sgt QMB IRISVALDO BANDEIRA DE LIMA, do 11º RC Mec", e incluindo o "2º Ten QAO SÍLVIO CEZAR RODRIGUES, do DCT", da Viagem de Manutenção ao 16º Contingente Brasileiro no *Haiti* (CONTBRAS) na Missão das Nações Unidas de Estabilização no *Haiti* - MINUSTAH (Missão PVANA Atv Inopinada X12/320/Gab Cmt Ex/2012), de que trata a Portaria nº 2.710/MD, de 8 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 197, de 10 de outubro de 2012, Seção 2, página 8.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 52/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Cav DREISON DA SILVA MARTINS, do CMB, para viagem ao *Fort Benning, Georgia*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/113/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - Cavalaria; com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2013 e duração aproximada de 2 (dois) meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 53/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Buenos Aires, na República Argentina, a fim de cumprirem a Missão PCENA Atv V13/126/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento Avançado das Armas e Especialidades; com início previsto para o dia 31 de maio de 2013 e duração aproximada de 1 (um) mês, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército:

2º Sgt Com ROBERTO CARLOS DE CASTRO DOS SANTOS, da 1ª Cia Inf;
2º Sgt Inf ANTONIO ANDRÉ SALGADO DA SILVA, do 17º BIS;
2º Sgt QMB LUCIANO GUERIM CONCENTINO, do 1º GAC Sl;
2º Sgt Cav SÉRGIO LUIZ HENDGES, da Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz;
2º Sgt Eng ERANDIR BARROSO DE SOUSA, do 23º B Log Sl; e
2º Sgt Art ADMILSON DE ANDRADE ALMEIDA, do H Gu TABATINGA.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 54/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Sv Int MAURICIO COSTA DE PAIVA, da D Abst, para viagem a Lima, na República do Peru, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V13/245/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar a fase presencial do Curso Superior de Administração; com início previsto para o dia 26 de fevereiro de 2013 e duração aproximada de 2 (dois) meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 55/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Designação para missão no Exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR,

os militares a seguir nomeados para viagem a Buenos Aires, na República Argentina, a fim de cumprirem a Missão PCENA Atv V13/104/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar a fase presencial do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos; com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2013 e duração aproximada de 1 (um) mês, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército:

2º Sgt Inf ODINEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, do MD;

2º Sgt Inf JOVANE THOMAZ TRINDADE, do CIGS;

2º Sgt Cav WILLIANS JOSÉ TEODORO, do 1º BAC; e

2º Sgt Cav PAULO ROBERTO DA SILVA, do 8º RC Mec.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do Art. 3º e do § 1º do Art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 74/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Alteração de missão no Exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a letra "b" do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, resolve

ALTERAR,

na Portaria nº 1645/MD, de 27 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 29 de outubro de 2010, seção 2, página 8, o período de término previsto da missão do Coronel ADILSON CARLOS KATIBE, de "30 de julho de 2013" para "30 de junho de 2013".

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 77/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Alteração de missão no Exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a letra "b" do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, resolve

ALTERAR,

na Portaria nº 1817/MD, de 8 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 235, de 9 de dezembro de 2010, seção 2, página 6, o período de término previsto da missão do Subtenente JOÃO HENRIQUE COELHO DA SILVA, de "12 de julho de 2013" para "10 de julho de 2013".

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 78/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Alteração de missão no Exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a letra "b" do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, resolve

ALTERAR

na Portaria nº 1818/MD, de 8 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 235, de 9 de dezembro de 2010, seção 2, página 6, o período de término previsto da missão do Subtenente JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA LIMA, de "3 de janeiro de 2014" para "1º de janeiro de 2014".

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 79/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeação para missão no Exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a letra "b" do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, resolve

NOMEAR

o Capitão QCO MÁRCIO MACHRY, do Comando do Exército, para integrar a Junta Interamericana de Defesa (JID), com sede em *Washington*, DC, Estados Unidos da América, e exercer o cargo de Chefe da Divisão de Informática da JID, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 4 de março de 2013.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 80/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeação para missão no Exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a letra "b" do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, resolve

NOMEAR

o Subtenente Int RAFAEL DE ROSA, do Comando do Exército, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID), com sede em *Washington*, DC, Estados Unidos da América, e exercer o cargo de Auxiliar da Seção Administrativa da RBJID, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 8 de outubro de 2013.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 81/MD, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeação para missão no Exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com a letra "b" do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, resolve

NOMEAR

o Subtenente Inf MARCUS ANTONIO MACHADO IBIAPINA, do Comando do Exército, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID), com sede em Washington, DC, Estados Unidos da América, e exercer o cargo de Administrador de Arquivos na Junta Interamericana de Defesa (JID), pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 11 de julho de 2013.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 7, de 10 JAN 13 - Seção 2).

PORTARIA Nº 95/SEPESD/MD, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Exoneração do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "b" do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839/MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372/MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011, e na Portaria Normativa nº 2.323/MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, resolve

EXONERAR

o Maj QCO SIDNEI SÉRGIO VIAL do cargo de Assistente Técnico Militar, código Grupo 0005 (E), do Departamento de Pessoal, Ensino e Cooperação da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto deste Ministério, a partir de 24 de dezembro de 2012.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 8, de 11 JAN 13 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 002, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

Exoneração de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve

EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria, o Sub Ten Art ROD STEIGER SILVESTRE, a partir de 27 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 005, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

1- EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Sub Ten Inf GILNEI ASSIS RIBEIRO, a partir de 25 de julho de 2013.

2- NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de 24 (vinte e quatro) meses, o 1º Sgt Mnt Com JESUS SARAIVA DE OLIVEIRA, do Gab Cmt Ex, a partir de 25 de julho de 2013.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Sgt Inf EVANDRO LUIZ XAVIER COSTA.

PORTARIA Nº 007, DE 10 JANEIRO DE 2013.

Exoneração e Nomeação de Chefe da Coordenação Técnica da Fundação Osório.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 808/MD, de 20 de maio de 2008, resolve

1 - EXONERAR

o Cel R1 GERALDO MARTINEZ Y ALONSO, do cargo em Comissão DAS-101.3 - Chefe da Coordenação Técnica da Fundação Osório, em 1º de fevereiro de 2013.

2 - NOMEAR

o Cel R1 JOSEVALDO SOUZA OLIVEIRA, para o cargo em Comissão DAS-101.3 - Chefe da Coordenação Técnica da Fundação Osório, a contar de 1º de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Dispensa e designação de preposto perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e de responsável perante o Sistema Integrado de Comércio Exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, e no inciso III do art. 2º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 650, de 12 de maio de 2006; e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve

1 - DISPENSAR

o Coronel de Intendência ELIMAR DOS SANTOS RODRIGUES, CPF nº 316.917.309-04, como preposto do Comandante do Exército perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e como responsável pelo Comando do Exército perante o Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX); e

2 - DESIGNAR

o Coronel de Intendência OTHÍLIO FRAGA NETO, CPF nº 905.037.757-20, Subdiretor de Gestão Orçamentária, como preposto do Comandante do Exército perante o CNPJ e como responsável pelo Comando do Exército perante o SISCOMEX.

PORTARIA Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve

NOMEAR

para o cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria, o 1º Sgt Sv Int ALEXANDRE JOAB RIBEIRO COELHO, por um período aproximado de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de abril de 2013.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 012, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 86, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER

ao respectivo quadro, a contar de 7 de janeiro de 2013, o General de Divisão Combatente JULIO DE AMO JUNIOR.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 184-DGP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QCO (062403764-4) ARAKÉN PEREIRA DA SILVA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 185-DGP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido sem indenização à União Federal, a contar desta data, à 1º Ten Med (011462935-5) MARIANA DA SILVA, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 199-DGP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 1º de setembro de 2011, o 1º Ten QEM (113938274-0) FILIPE ZAPPE FERNANDES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 200-DGP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 3 de abril de 2012, o Cap QEM (010068015-6) EUGÊNIO PACELLI FERREIRA DIAS JÚNIOR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 201-DGP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 3 de abril de 2012, o 1º Ten QEM (011814435-1) RANMSÉS EMANUEL MARTINS BASTOS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 202-DGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 26 de maio de 2011, o 1º Ten QMB (010036585-7) RONALDO FIGUEIREDO RIBEIRO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 203-DGP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 16 de março de 2011, o 1º Ten QCO (062440734-2) LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 156, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 1º Ten QCO (043537794-0) RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de novembro de 2012, com grau final 9,483 (nove vírgula quatrocentos e oitenta e três), numa turma de 59 (cinquenta e nove) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar - Magistério, realizado na Escola de Formação Complementar do Exército.

PORTARIA Nº 157, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Formação de Oficiais.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 1º Ten Dent (060038927-4) NAUBER DE SOUZA VITORINO, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de novembro de 2012, com grau final 9,352 (nove vírgula trezentos e cinquenta e dois), numa turma de 15 (quinze) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde - Dentista, realizado na Escola de Formação Complementar do Exército.

PORTARIA Nº 173, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Inf (043519214-1) CELCINO MOREIRA DE SOUZA, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de agosto de 2012, com grau final 9,554 (nove vírgula quinhentos e cinquenta e quatro), numa turma de 102 (cento e dois) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 174, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Cav (043538554-4) FLÁVIO QUEVEDO DE LEON, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de agosto de 2012, com grau final 9,776 (nove vírgula setecentos e setenta e seis), numa turma de 33 (trinta e três) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 175, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Art (043520094-4) RANDAL JULIANO ESPANHOL, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de agosto de 2012, com grau final 9,810 (nove vírgula oitocentos e dez), numa turma de 35 (trinta e cinco) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 176, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Eng (043522404-3) NEEMIAS JOSÉ DA SILVA, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de agosto de 2012, com grau final 9,743 (nove vírgula setecentos e quarenta e três), numa turma de 29 (vinte e nove) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 177, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Com (033395144-0) CLÓVIS LEANDRO LEMES DA SILVA, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de agosto de 2012, com grau final 9,861 (nove vírgula oitocentos e sessenta e um), numa turma de 52 (cinquenta e dois) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 178, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Inf (043536054-0) MÁRCIO BARBOZA MARTINS, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2012, com grau final 9,698 (nove vírgula seiscentos e noventa e oito), numa turma de 104 (cento e quatro) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Cav (043538644-6) JOSÉ ILSON DE VARGAS CARPES, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2012, com grau final 9,747 (nove vírgula setecentos e quarenta e sete), numa turma de 34 (trinta e quatro) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 180, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Art (043537694-2) MARCOS VINICIUS AUGUSTO, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2012, com grau final 9,752 (nove vírgula setecentos e cinquenta e dois), numa turma de 35 (trinta e cinco) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Eng (043522014-0) CLAUDIOMAR VIANA DA SILVA, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2012, com grau final 9,468 (nove vírgula quatrocentos e sessenta e oito), numa turma de 28 (vinte e oito) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 182, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Com (043541514-6) EMERSON JOSÉ DE ANDRADE, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2012, com grau final 9,860 (nove vírgula oitocentos e sessenta), numa turma de 50 (cinquenta) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 183, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Mat Bel (013196424-9) HERLON CLÁUDIO CARVALHO AMARAL, por haver concluído em 1º lugar, em 23 de novembro de 2012, com grau final 9,741 (nove vírgula setecentos e quarenta e um), numa turma de 50 (cinquenta) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico - Mecânico de Viatura Auto, realizado na Escola de Sargentos de Logística.

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Mnt Com (013197814-0) WASHINGTON HERMANO GUEDES, por haver concluído em 1º lugar, em 23 de novembro de 2012, com grau final 9,480 (nove vírgula quatrocentos e oitenta), numa turma de 25 (vinte e cinco) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações, realizado na Escola de Sargentos de Logística.

PORTARIA Nº 185, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Sau (013186554-5) JOÃO PAULO GUIMARÃES PENA, por haver concluído em 1º lugar, em 23 de novembro de 2012, com grau final 9,409 (nove vírgula quatrocentos e nove), numa turma de 45 (quarenta e cinco) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde, realizado na Escola de Sargentos de Logística.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 008-SGEx, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt Int (062330764-2) EDINEI RODRIGUES, de 10 de fevereiro de 1999, constante da Portaria nº 004-SGEx, de 2 de fevereiro de 2004, publicada no BE nº 06, de 6 de fevereiro de 2004, para 21 de julho de 2001.

PORTARIA Nº 009-SGEx, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------------|----------------|
| 1º Ten OCT | 082897994-8 | ANDREW SILVA LEAL | 52º BIS |
| 1º Ten OIT | 120140345-6 | ELIELSO BARBOSA TAVARES | 52º BIS |
| S Ten MB | 112385693-0 | LUIZ CLAUDIO VILLAR FIGUEIRA | 23º B Log SI |
| S Ten Av Ap | 041971654-3 | MARCELO DA COSTA MAGALHÃES | 4º B Av Ex |
| 1º Sgt MB | 019681353-9 | MOISES VAZ DOS REIS | AGGC |
| 1º Sgt Art | 043416364-8 | PAULO HENRIQUE SILVA BARCELOS | Cia Cmdo CMA |
| 2º Sgt Cav | 043474934-7 | ALEXSANDRO JOSÉ DE QUEIROZ PAIVA | 16º R C Mec |
| 2º Sgt Cav | 040005035-7 | FABIO RONEI DAPONTE | 12º Esqd C Mec |
| 2º Sgt Com | 043460934-3 | SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA JUNIOR | 23ª Cia Com SI |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|---------------------------------|--------------------|
| 3º Sgt Inf | 040024685-6 | AFONSO BRUCE NETO | 51º BIS |
| 3º Sgt Inf | 040077615-9 | DAVI DANTAS FELIPE | 51º BIS |
| 3º Sgt Inf | 040013715-4 | FÁBIO BERNARDO VERPEL | 61º BIS |
| 3º Sgt Mus | 099924223-3 | JEREMIAS JOSÉ VEIGA | 13º BIB |
| 3º Sgt Int | 010073525-7 | JOÃO PAULO ALVES DE SOUZA | 52º BIS |
| 3º Sgt Com | 040032385-3 | JONAS MADEIRA DE OLIVEIRA | 12º Esqd C Mec |
| 3º Sgt Inf | 040043825-5 | LEANDRO DO CARMO MACEDO | 51º BIS |
| 3º Sgt STT | 120244085-3 | THOMÉ SARAIVA JUNIOR | 12º ICFEx |
| 3º Sgt STT | 120250565-5 | WESLEY NIKILAUDY MARTINS VIEIRA | C Fron Acre/4º BIS |

PORTARIA Nº 010-SGEx, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-------------------------------------|--------------|
| 1º Ten QCO | 031770194-4 | TIMÓTEO CLAUDIONIR SEVERO DE AQUINO | 12º ICFEx |
| S Ten Inf | 014588043-1 | SILVIO TAVARES | 12º ICFEx |
| S Ten Art | 018679573-8 | WILLIAMS NASCIMENTO DOWSLEY | 12º ICFEx |
| 1º Sgt Com | 033150834-1 | CLEITON HENRIQUE HOLZSCHUK | 3ª Cia F Esp |
| 1º Sgt Inf | 049780853-5 | JOAO BATISTA ALVES TEMOTEO | 12º ICFEx |

PORTARIA Nº 011-SGEx, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------|
| Maj Inf | 059096633-9 | RODRIGO OTAVIO FAGUNDES | Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt Inf | 102894294-2 | PAULO SÉRGIO SILVA OLIVEIRA | 44º BI Mtz |

PORTARIA Nº 012-SGEx, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------------|-----------------|
| Ten Cel Inf | 018651833-8 | MARCELO TEIXEIRA RODRIGUES | AHEX |
| Cap Art | 011398674-9 | LUÍS RICARDO AGUIAR | 18º GAC |
| Cap Art | 011396794-7 | MARCELO MACHADO SILVA | 7º GAC |
| S Ten Art | 049704343-0 | JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO | 21º GAC |
| 2º Sgt Cav | 043474934-7 | ALEXSANDRO JOSÉ DE QUEIROZ PAIVA | 16º R C Mec |
| 2º Sgt Art | 043536964-0 | ALFREDO ANTONIO RIBEIRO | 11ª Bia AAe L |
| 2º Sgt Inf | 043534874-3 | CHARLEY SILVEIRA ANDRADE | BPEB |
| 2º Sgt Topo | 031915924-0 | DANILO LAZARO DA SILVA NUNES | 1ª DL |
| 2º Sgt Art | 043474364-7 | FERNANDO ANTUNES PIÃO | 1º GAAe |
| 2º Sgt MB | 013187284-8 | FERNANDO HENRIQUE CASSIANO MOTTA | B Mnt Sup Av Ex |
| 2º Sgt Int | 013194774-9 | FERNANDO ROBERTO TEIXEIRA | B DOMPSA |
| 2º Sgt Topo | 013069974-7 | JACIMAR FERREIRA BARROS | 1ª DL |
| 2º Sgt Eng | 043522304-5 | JOSÉ SEVERO DO NASCIMENTO JÚNIOR | 7º BEC |
| 2º Sgt Eng | 043522354-0 | LUIZ CESAR RIBEIRO COSTA | 7º BEC |
| 2º Sgt Cav | 043495674-4 | RAFAEL BIAGIONI | 13º R C Mec |
| 2º Sgt Topo | 031868404-0 | VANDERLEI DE LIMA BOTTCHER | 21ª Cia E Cnst |
| 2º Sgt Inf | 102859204-4 | WANDEMBERG MARCOS DA SILVA | 1ª Cia PE |

PORTARIA Nº 013-SGEx, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------|--------------|
| S Ten Cav | 097014763-3 | ROGÉRIO CAVALHIERI MARTINS | Cia Cmdo CMO |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|--------------------------------------|-------------------------|
| S Ten Cav | 049890883-9 | SÉRGIO MÁRCIO DA SILVA CRUZ | 16º R C Mec |
| 1º Sgt Art | 031769894-2 | ALEXANDER DIAS FEIJÓ | Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz |
| 1º Sgt MB | 011358424-7 | JESUS GARCIA DE ALMEIDA | 14º B Log |
| 1º Sgt Inf | 101097144-6 | JOSÉ AUGUSTO MARTINS DE SOUSA JÚNIOR | 34º BI Mtz |
| 1º Sgt Cav | 031794714-1 | MARCIO JESUS BOEIRA OCAMPOS | 8º R C Mec |
| 1º Sgt Mnt Com | 011373304-2 | TIAGO DA SILVA ANTONIO | 7ª Cia Com |
| 1º Sgt Eng | 043440284-8 | VALTER COUTINHO PEREIRA | 7º BEC |
| 2º Sgt Int | 073604614-5 | ALEX BRITO DE SALES | 31º BI Mtz |
| 2º Sgt Mnt Com | 011299724-2 | CLEBER DA SILVA PEREIRA | Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt Inf | 033226494-4 | DENIS BATISTA GAUTO STORTI | 29º BIB |
| 2º Sgt Com | 033295614-3 | EMERSON DO NASCIMENTO FERREIRA | 1ª Cia GE |
| 2º Sgt Inf | 101034954-4 | FRANCISCO MENDES CARNEIRO NETO | 31º BI Mtz |
| 2º Sgt Inf | 073616424-5 | FRANCISCO WASHINGTON DA SILVA | 31º BI Mtz |
| 2º Sgt Inf | 043463104-0 | GLEDSON REGIS MESQUITA | 9ª Cia Gd |
| 2º Sgt Inf | 031809364-8 | NILSON STRADIOTTO SELEPRIM | 29º BIB |
| 2º Sgt Inf | 102859104-6 | PAULO ROBERTO DIONÍSIO DE AZEVEDO | 47º BI |

PORTARIA Nº 014-SGEx, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------------|-------------------------|
| S Ten Com | 019264003-5 | ANTONIO LUIS ALVES | Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz |
| S Ten Com | 014846843-2 | BRAULIO VIENNA AQUINO JUNIOR | Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE |
| S Ten Com | 019344973-3 | CELSO RODRIGUES CARDOSO FILHO | 1º CTA |
| S Ten Inf | 101044084-8 | FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS FILHO | B Adm Ap/CMP |
| S Ten Inf | 047749073-4 | MARCOANTONIO RODRIGUES DA SILVA | Cmdo CMA |
| S Ten MB | 018932132-6 | REYNALDO BRITO DO CARMO | 8º B Log |
| S Ten Mnt Com | 019623993-3 | SERGIO PITTERINI LORENZONI | Pq R Mnt/3 |
| S Ten MB | 019559833-9 | WANDILSON LANDIN DE MELLO | 20º RCB |
| 3º Sgt Mus | 019691323-0 | ARMANDO CONCEIÇÃO DA SILVA | 28º GAC |
| 3º Sgt QE | 031854214-9 | ÉBNER DA SILVA OLIVEIRA | 3º RCG |
| 3º Sgt QE | 031812164-7 | EVALDO TEIXEIRA FERREIRA | 3º B Log |
| 3º Sgt QE | 099993183-5 | FERMINO VOLFRANO CLAUDIO GARCIA | 9ª Cia Gd |
| 3º Sgt QE | 031812274-4 | JORGE LUIS LEITE ROBAINA | 3º B Log |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|---------------------------------|-------------------|-----------------------------|-------------------------|
| 3º Sgt Mus | 031763474-9 | LUCIANO DOMINGUES GONÇALVES | 1º RCG |
| 3º Sgt QE | 036921503-3 | ONEIDE ADRIANO NIEDERAUER | Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld |

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

JORGE LUIZ ALBINO DE SOUZA - Cel
Respondendo pelo Cargo de Secretário-Geral do Exército